



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
107ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
01/12/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290005/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA PROJETADA 434, CAMBUCCI, BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290009/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA RUA A SETENTA E DOIS, MOCAMBO, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290012/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA AVENIDA 2, RESIDENCIAL POR DO SOL III, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290014/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA A SETENTA E DOIS, MOCAMBO, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290015/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290017/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA QUADRA E, CAMBUCCI, BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290018/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA GERALDO CAETANO, LOTEAMENTO AQUIMARAN, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290020/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS DORES, CONJUNTO MOACIR ANDRADE, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290021/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA RETIRADA DE ENTULHOS NA AV. ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, PRÓXIMO AO RESIDENCIAL RECANTO DAS ORQUÍDEAS, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290022/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AV. ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, PRÓXIMO AO RESIDENCIAL RECANTO DAS ORQUÍDEAS, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290023/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO NA AV. ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, PRÓXIMO AO RESIDENCIAL RECANTO DAS ORQUÍDEAS, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290024/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA HELOÍSA HELENA, CAMBUCCI, BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290026/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AV. DR. LUIZ ROCHA TOLEDO, CONJ. MOACIR ANDRADE, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290028/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AV. A, PRÓXIMO A IGREJA AD BRÁS FREITAS NETO, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290031/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA VEREADOR RENILDO JOSÉ DOS SANTOS, POUSO DA GARÇA II, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290032/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED, NA RUA GERALDO CAETANO, LOTEAMENTO AQUIMARAN, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290033/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED, NA RUA HELENA COSTA TENÓRIO, CAMBUCCI, BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290034/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA QUADRA E, CAMBUCCI, BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290035/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA PODA DE ÁRVORES NA RUA QUARENTA E DOIS, CAMBUCCI, BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA

20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290036/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, PRÓXIMO AO MVS RASTREAMENTOS, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290037/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA SÃO MATHEUS, POR TRÁS DA AMBEV, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290038/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA AV. DOIS, CONJ. CELY LOUREIRO, BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290039/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA PROFESSORA OLINDINA PEREIRA DA SILVA, CAMBUCCI, BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290041/2022	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA ISAIAS ALVES NICÁCIO, CAMBUCCI, BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290002/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA CICLOVIA DA AVENIDA MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS E NAS AVENIDAS DOS CONDOMÍNIOS RECANTOS, LOCALIZADOS NO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290003/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO II, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290004/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA LOURIVAL DE MELO MOTA, CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290008/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA DO FUTURO, NO CONJUNTO SELMA BANDEIRA, BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290011/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA QUADRA A, NO CONJUNTO SELMA BANDEIRA, LOCALIZADO NO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290013/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA CARLOS GOMES DE BARROS - CONJUNTO SALVADOR LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290016/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE - CONJUNTO SALVADOR LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290045/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DO CORREDORES DE ÔNIBUS - CONJUNTO SALVADOR LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290046/2022	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DO CAMPINHO DE FUTEBOL, NO CONJUNTO PARQUES DOS CAËTES, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11280004/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA QUE A PREFEITURA TRANSFIRA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES PARA O ESPAÇO DA VICE-PREFEITURA, DIANTE DA VACÂNCIA DO ALUDIDO CARGO, A PARTIR DE JANEIRO DE 2023, REQUERENDO, AINDA, SE POSSÍVEL, QUE OS SERVIDORES LOTADOS NO REFERIDO ÓRGÃO SEJAM APROVEITADOS/CEDIDOS PARA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES.	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11240013/2022	VEREADORA GABY RONALSA	REITERA A INDICAÇÃO ANTERIORMENTE APRESENTADA NO SENTIDO DE SOLICITAR QUE O PODER EXECUTIVO EMPREENDA ESFORÇOS, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, COM A FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE LEI NO SENTIDO DE CRIAR, EM MACEIÓ, A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11240014/2022	VEREADORA GABY RONALSA	REITERA A INDICAÇÃO ANTERIORMENTE APRESENTADA NO SENTIDO DE SOLICITAR QUE A PREFEITURA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS A FIM DE INSTITUIR NÚCLEO OU COMISSÃO PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PREVENIR, COIBIR E COMBATER TODO TIPO DE VIOLÊNCIA CONTRA OS SERVIDORES PÚBLICOS, EM ESPECIAL SERVIDORA MULHER.	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11280006/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA QUE A PREFEITURA DE MACEIÓ EMPREENDA ESFORÇOS A FIM DE COLOCAR ENFEITES NATALINOS NO BAIRRO DO PONTAL DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11280031/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA QUE A PREFEITURA DE MACEIÓ EMPREENDA ESFORÇOS A FIM DE COLOCAR ENFEITES NATALINOS EM TODAS AS GROTAS DE MACEIÓ.	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11280032/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA QUE A PREFEITURA DE MACEIÓ EMPREENDA ESFORÇOS A FIM DE COLOCAR ENFEITES NATALINOS EM TODOS OS BAIRROS DE MACEIÓ E NÃO APENAS NA ORLA.	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11280010/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA QUE A PREFEITURA DE MACEIÓ EMPREENDA ESFORÇOS A FIM DE COLOCAR ENFEITES NATALINOS EM FERNÃO VELHO.	DISCUSSÃO ÚNICA

41	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11280011/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA QUE A PREFEITURA DE MACEIÓ EMPREENDA ESFORÇOS A FIM DE COLOCAR ENFEITES NATALINOS EM RIO NOVO.	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11280013/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA QUE A PREFEITURA DE MACEIÓ EMPREENDA ESFORÇOS A FIM DE COLOCAR ENFEITES NATALINOS NO BAIRRO DO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11280014/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SOLICITA QUE A PREFEITURA DE MACEIÓ EMPREENDA ESFORÇOS A FIM DE COLOCAR ENFEITES NATALINOS NO BAIRRO DA PITANGUINHA.	DISCUSSÃO ÚNICA
44	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11280022/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA QUE A PREFEITURA DE MACEIÓ EMPREENDA ESFORÇOS A FIM DE COLOCAR ENFEITES NATALINOS NO BAIRRO DE IPIOCA.	DISCUSSÃO ÚNICA
45	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 11290049/2022	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA QUE OS FOGOS DE ARTIFÍCIO QUE SERÃO UTILIZADOS NO RÉVEILLON E NOS DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MACEIÓ, SEJAM SEM ESTAMPIDO, VISANDO PRESERVAR OS IDOSOS, AS CRIANÇAS, AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA E OS ANIMAIS.	DISCUSSÃO ÚNICA
46	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04050004/2021	VEREADOR CLEBER COSTA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS EFEITOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME - AL RPG CLUB.	SEGUNDA DISCUSSÃO
47	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10210003/2022	VEREADOR CLEBER COSTA	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES - AMZP.	SEGUNDA DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 338/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Drenagem e pavimentação

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **drenagem e pavimentação**, na Rua Projetada 434, próximo ao Ícaro Borracharia, Cambuci, bairro Antares, Maceió – AL.

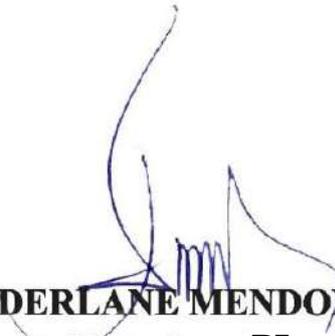
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de outubro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kécia Belo (82) 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº327/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de árvore

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **José Ronaldo Farias da Silva**, que seja **executada a poda de árvores**, na Rua A Setenta e Dois, Mocambo, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

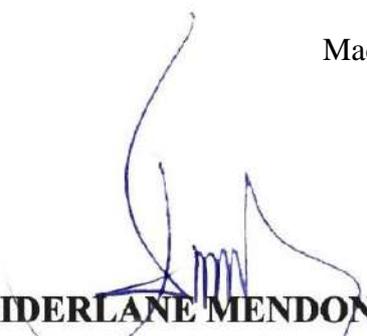
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa risco iminente.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 17 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

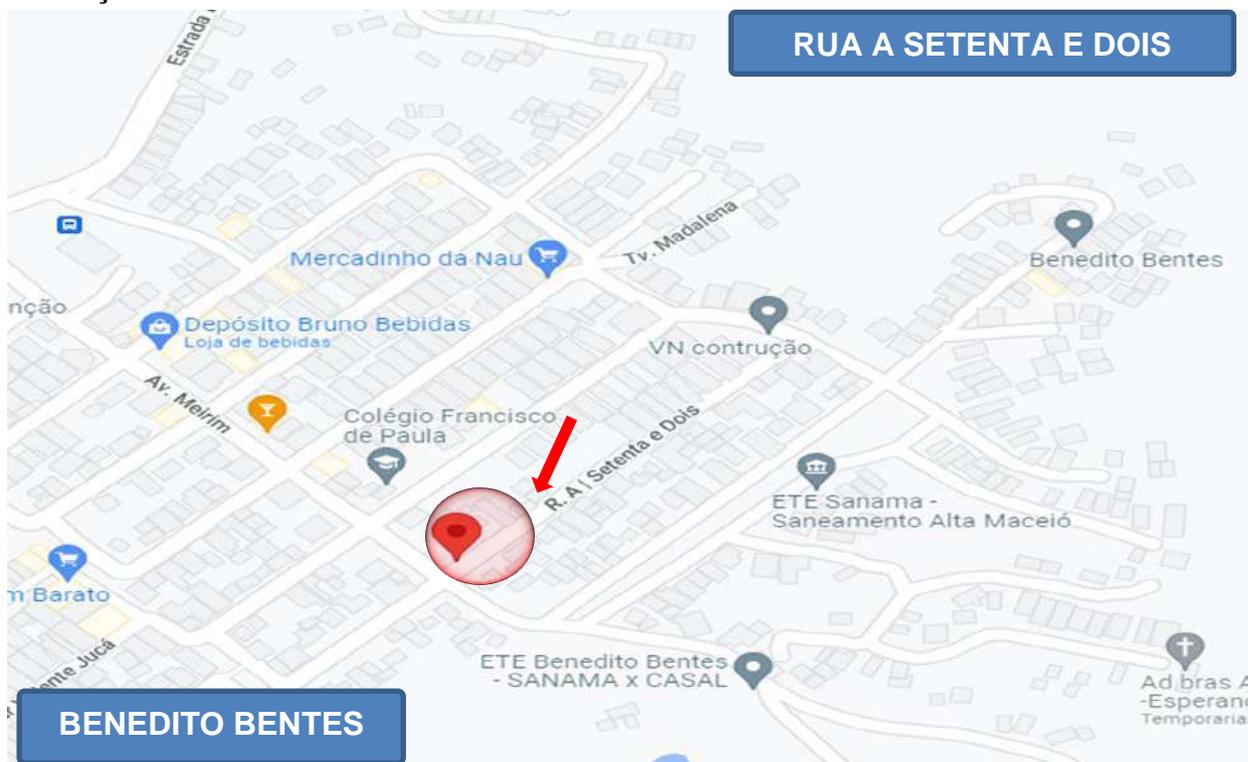


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº328/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de árvores

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **José Ronaldo Farias da Silva**, que seja **executada a poda de árvores**, na Avenida 2, Cj Residencial Por do Sol III, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

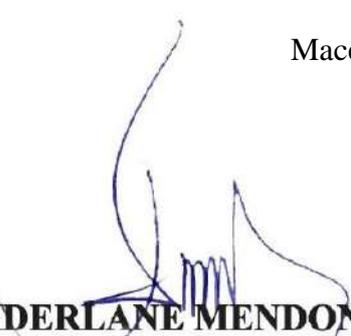
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa risco iminente.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 17 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 326/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, proceder à **limpeza e capinação**, na Rua A Setenta e Dois, Mocambo, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

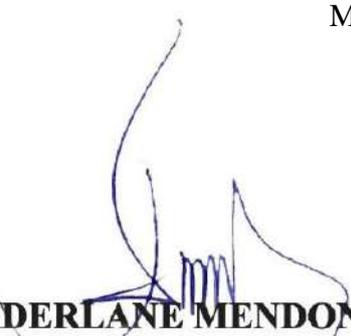
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal é de extrema importância à necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 17 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

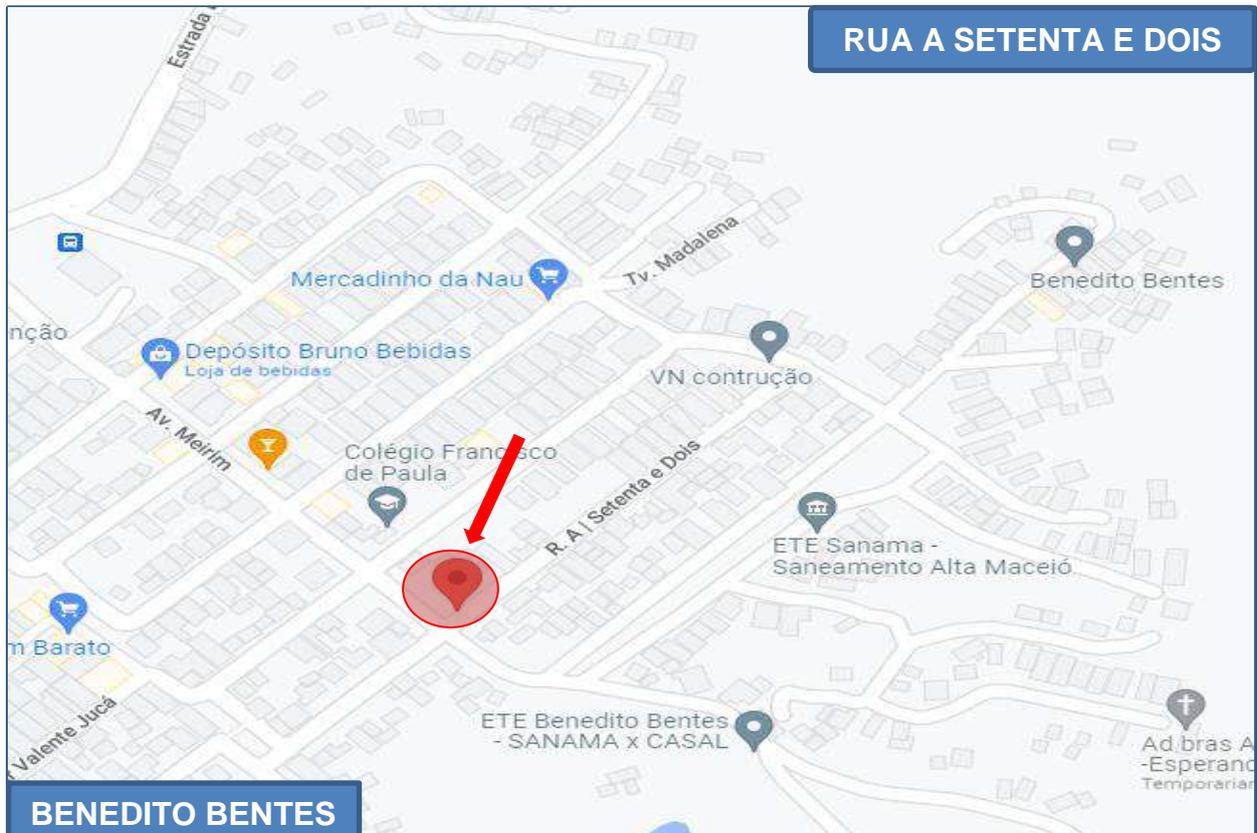


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº325/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de árvores

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **José Ronaldo Farias da Silva**, que seja **executada a poda de árvores**, na Escola Municipal Professor Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, bairro Benedito Bentes, Maceió - AL.

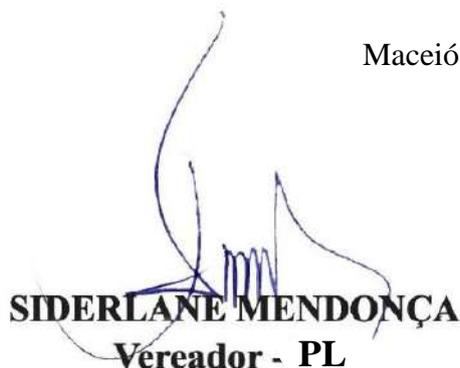
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa risco iminente.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 17 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº334/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de árvores

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, que seja **executada a poda de árvores**, na Quadra E, Conjunto Cambuci, bairro Antares, Maceió – AL.

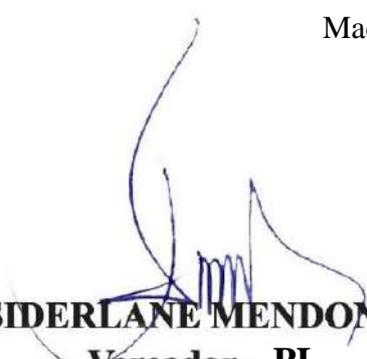
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa risco iminente.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 323/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

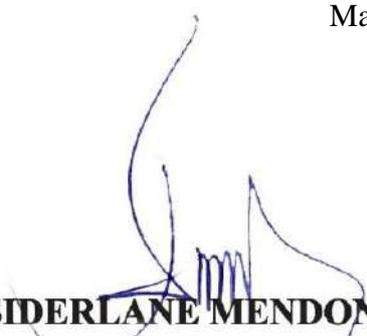
Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, proceder à **limpeza e capinação**, na Rua Geraldo Caetano Loteamento Aquimaran, próximo ao Mercadinho Três Irmãos, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal é de extrema importância à necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 17 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº322/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de árvores

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, que seja **executada a poda de árvores**, na Praça Nossa Senhora das Dores, Conj. Moacir Andrade, bairro Benedito Bentes, Maceió - AL.

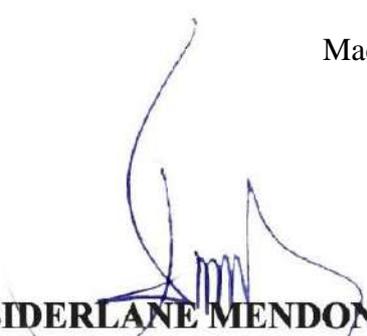
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa risco iminente.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 16 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 319/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: retirada de entulhos.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, proceder à **retirada de entulhos**, Av. Antônio Lisboa de Amorim, próximo ao Recanto das Orquídeas, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

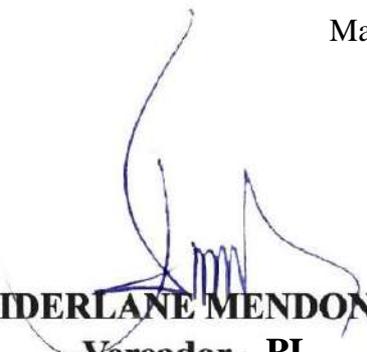
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal é de extrema importância a necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo, serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 16 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 318/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, proceder à **limpeza e capinação**, na Av. Antônio Lisboa de Amorim, próximo ao Recanto das Orquídeas, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

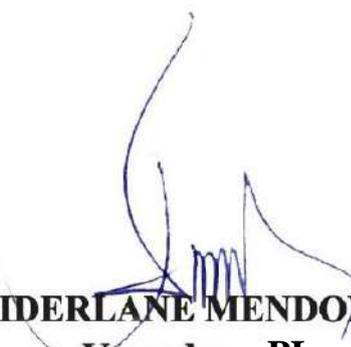
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal é de extrema importância à necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo, serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 16 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

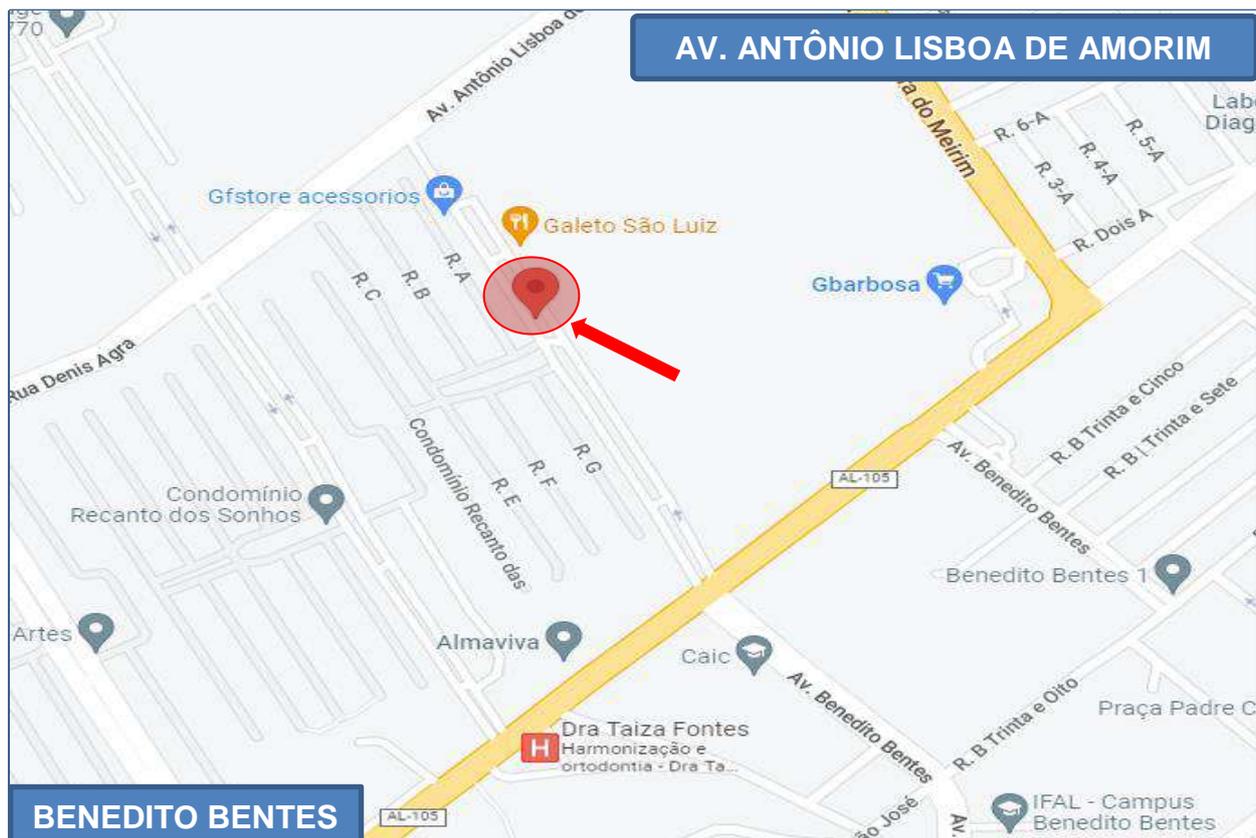


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, n° 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 317/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Pavimentação

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **drenagem e pavimentação**, na Rua Av. Antônio Lisboa de Amorim, próximo ao Recanto das Orquídeas, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

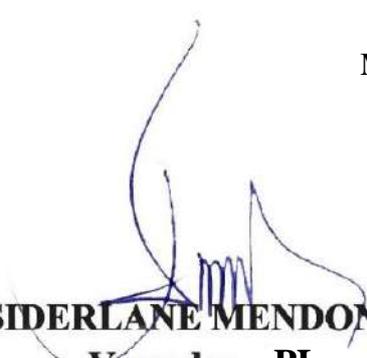
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 16 de outubro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kécia Belo (82) 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 335/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Drenagem e pavimentação

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **drenagem e pavimentação**, na Rua Heloísa Helena, próximo ao Crazy for Presents, Cambuci, bairro Antares, Maceió – AL.

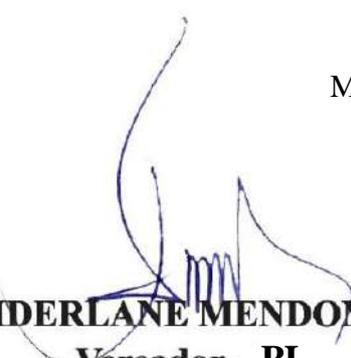
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kécia Belo (82) 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

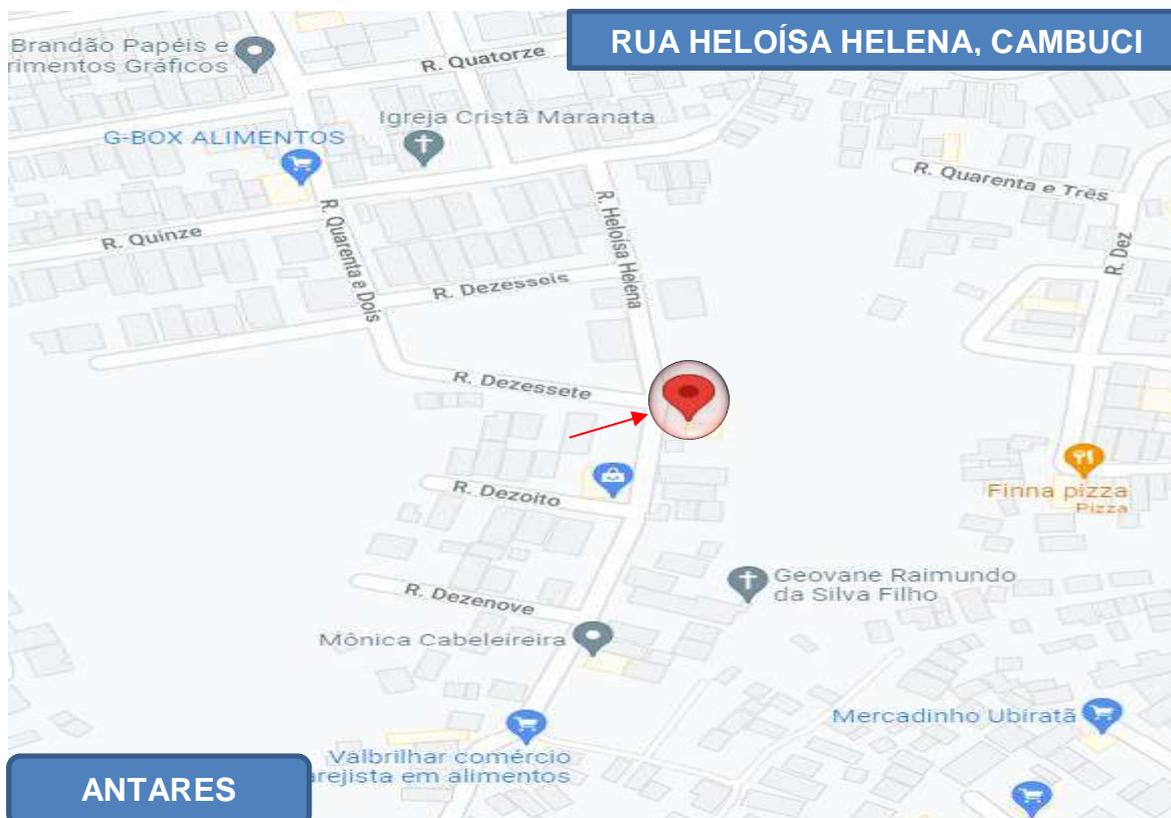


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº321/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Operação tapa buraco

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **operação tapa buraco**, na Avenida Dr. Luiz da Rocha Toledo, próximo a Praça Nossa Senhora das Dores, Conj. Moacir Andrade, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

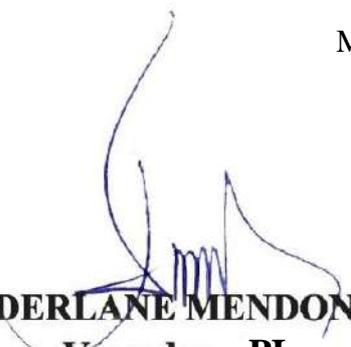
Justificativa: A presente indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a ação, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que os buracos estão causando vários transtornos a comunidade, principalmente aos condutores de veículos.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 16 de novembro 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202 - 3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº320/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Operação tapa buraco

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder a **operação tapa buraco**, na Avenida A, próximo a Ad. Brás Freitas Neto, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

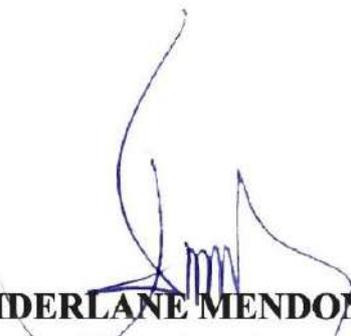
Justificativa: A presente indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a ação, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que os buracos estão causando vários transtornos a comunidade, principalmente aos condutores de veículos.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 16 de novembro 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202 - 3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

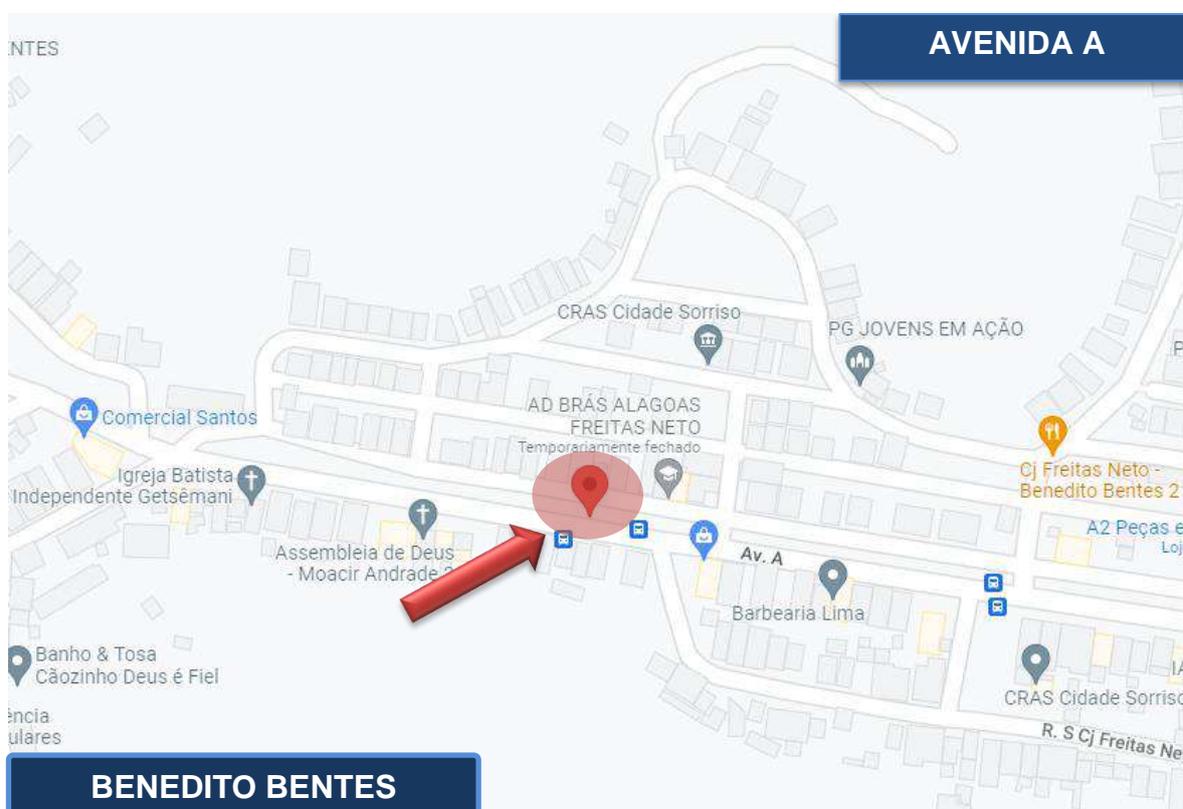


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 316/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Drenagem e pavimentação

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do Inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, sugerir ao Sr. **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), na pessoa do Sr. **Lívio Lima Fontenelle Filho**, que seja executada a **drenagem e pavimentação**, na Rua Vereador Renildo José dos Santos, próximo a Santa Bárbara Escola Técnica, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

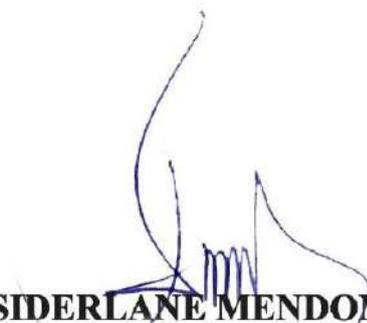
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar melhorias na área referida, em razão de que quando o serviço requerido for executado, irá beneficiar todos os moradores da localidade com valorização imobiliária, segurança e mais qualidade de vida.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 16 de outubro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kécia Belo (82) 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 324/2022 GVSM / Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Revitalização da iluminação pública com lâmpadas de LED

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, que seja sugerido ao Sr. Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. João Henrique Holanda Caldas, bem como, à Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió (SIMA), na pessoa do **Sra. Camila Soares Porciuncula**, que seja **executada a revitalização da iluminação pública com lâmpadas de LED**, Rua Geraldo Caetano Loteamento Aquimaran, próximo ao Mercadinho Três Irmãos, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

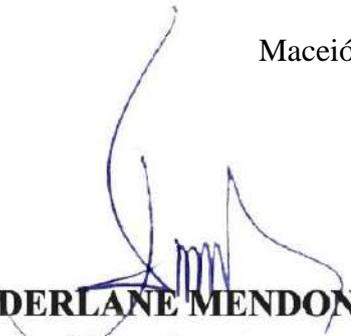
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar essa ação, uma vez que executada a revitalização da iluminação da região apontada, contribuirá para o bem-estar da população, além de aumentar a eficiência luminosa e promover uma maior segurança para a população dessa localidade.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 17 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Belo (82) 9 98202 - 3366

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº 336/2022 GVSM / Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Revitalização da iluminação pública com lâmpadas de LED

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta casa legislativa, que seja sugerido ao Sr. Prefeito de Maceió, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió (SIMA)**, na pessoa do **Sra. Camila Soares Porciuncula**, que seja executada a revitalização da iluminação pública com lâmpadas de LED, na Rua Helena Costa Tenório, Cambuci, bairro Antares, Maceió – AL.

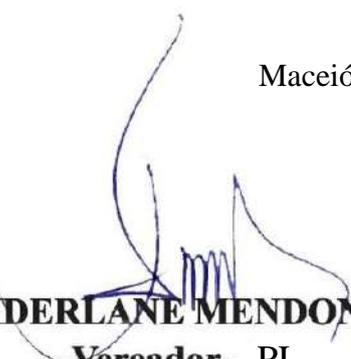
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar essa ação, uma vez que executada a revitalização da iluminação da região apontada, contribuirá para o bem-estar da população, além de aumentar a eficiência luminosa e promover uma maior segurança para a população dessa localidade.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Belo (82) 9 98202 – 3366

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

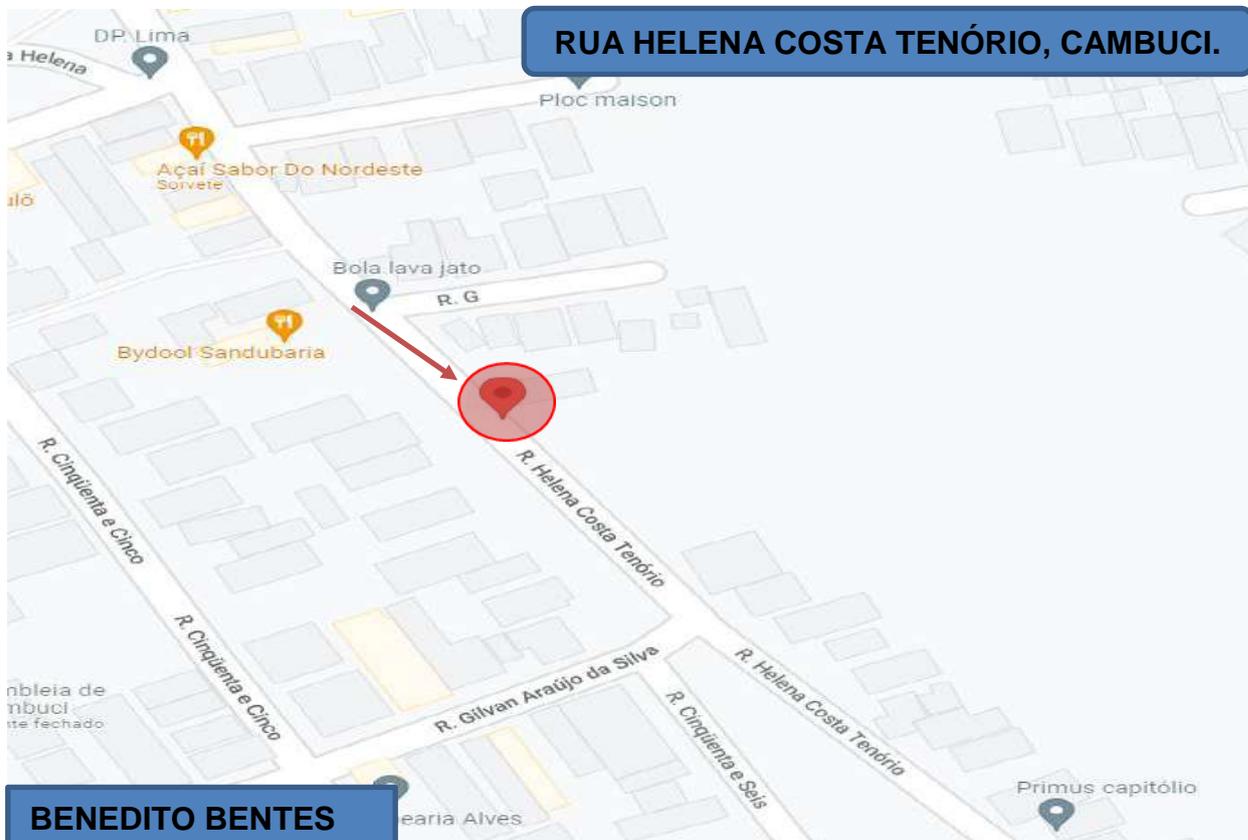


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens do local:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 333/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, proceder à **limpeza e capinação**, na Quadra E, Conjunto Cambuci, bairro Antares, Maceió – AL.

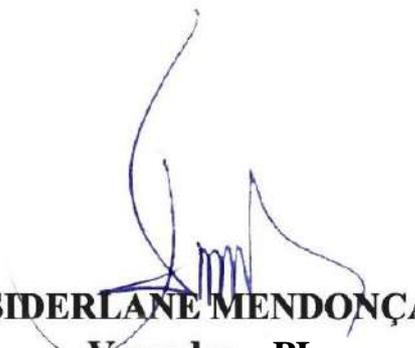
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal é de extrema importância à necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo, serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação nº332/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Exmo. Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Poda de árvores

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SUDES), na pessoa do Sr. **José Ronaldo Farias da Silva**, que seja **executada a poda de árvores**, na Rua Quarenta e Dois, próximo a Assembleia de Deus Leda Collor, Cambuci, bairro Antares, Maceió – AL.

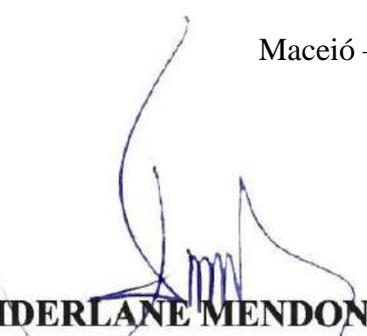
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar a poda de árvores, visando atender a solicitações dos moradores, visto que causa risco iminente.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

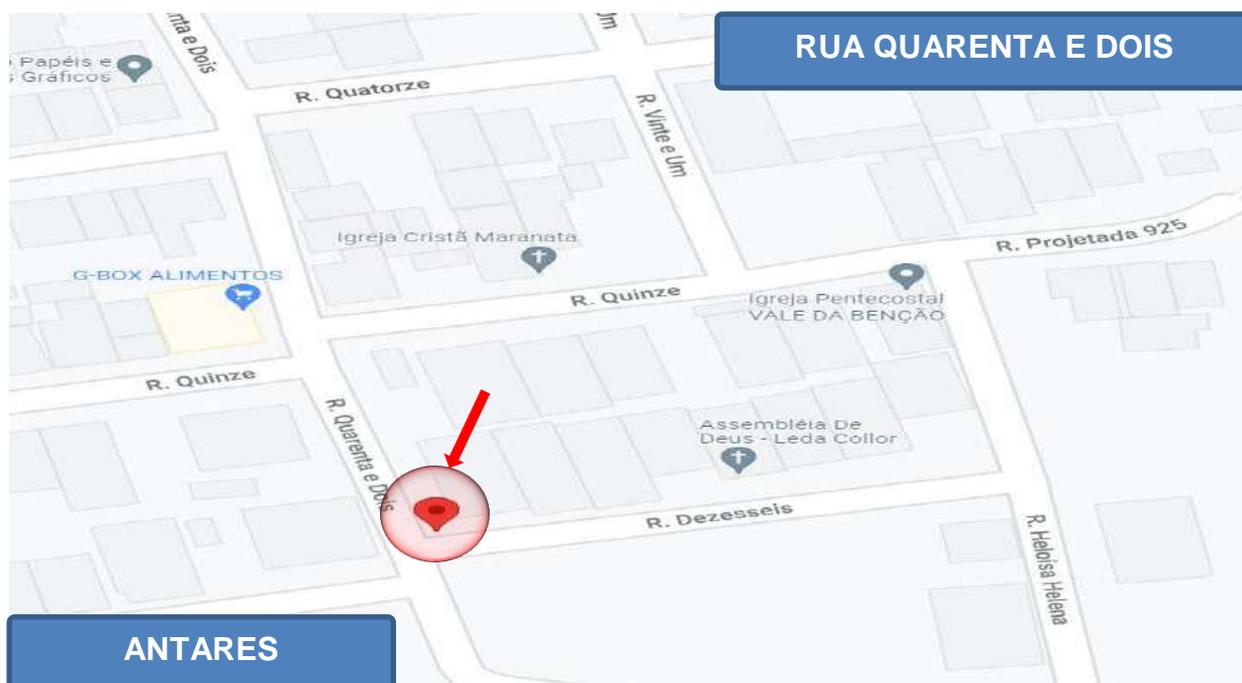


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, RUA B 39, Qd B 38, nº 1621A, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 331/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

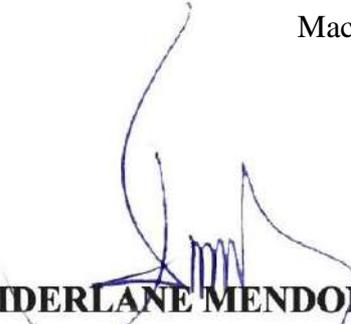
Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, proceder à **limpeza e capinação**, na Av. Cachoeira do Meirim, próximo ao MVS Rastreamento, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal é de extrema importância à necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

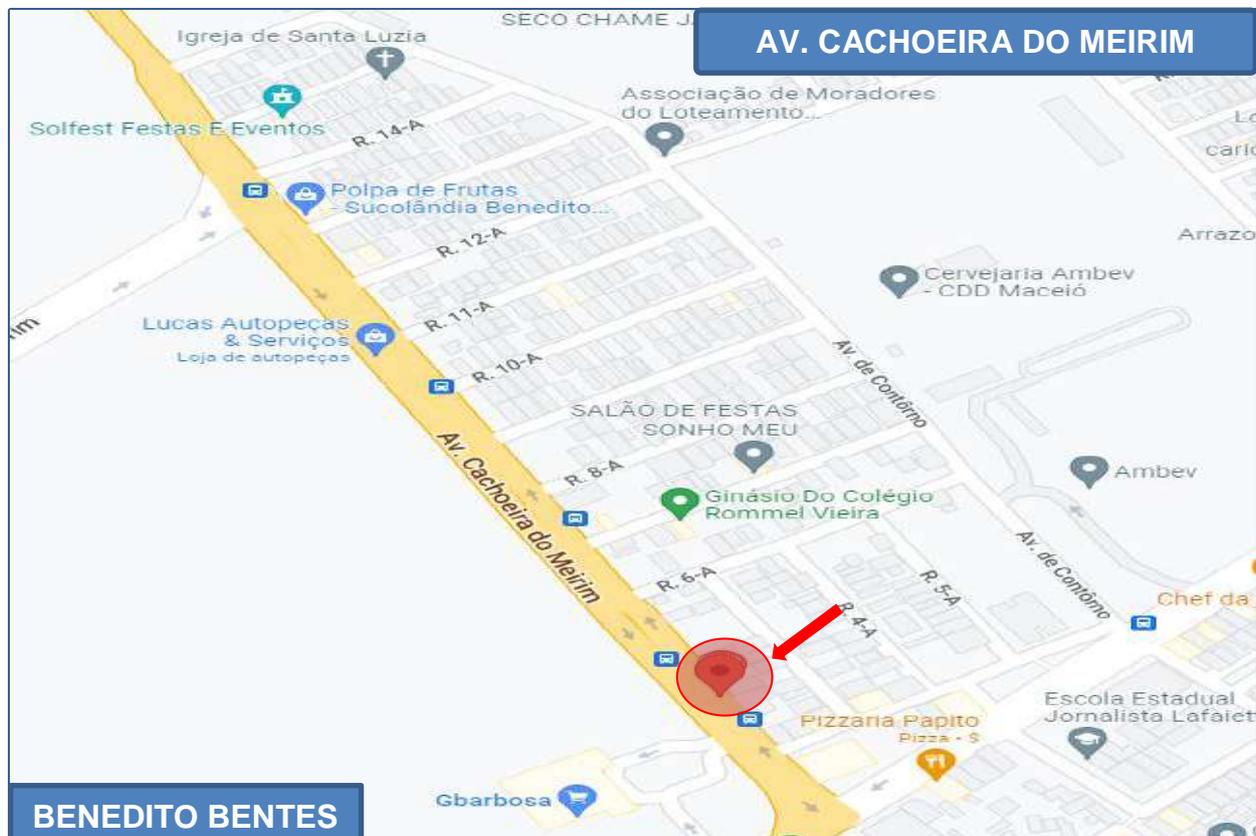


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 330/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação

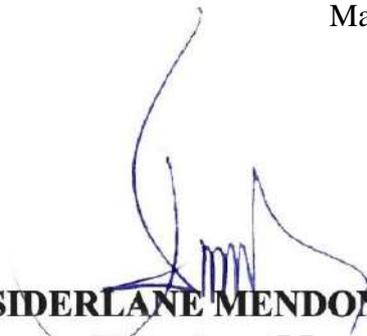
Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, proceder à **limpeza e capinação**, na Rua São Matheus, por trás da Ambev, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal é de extrema importância à necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

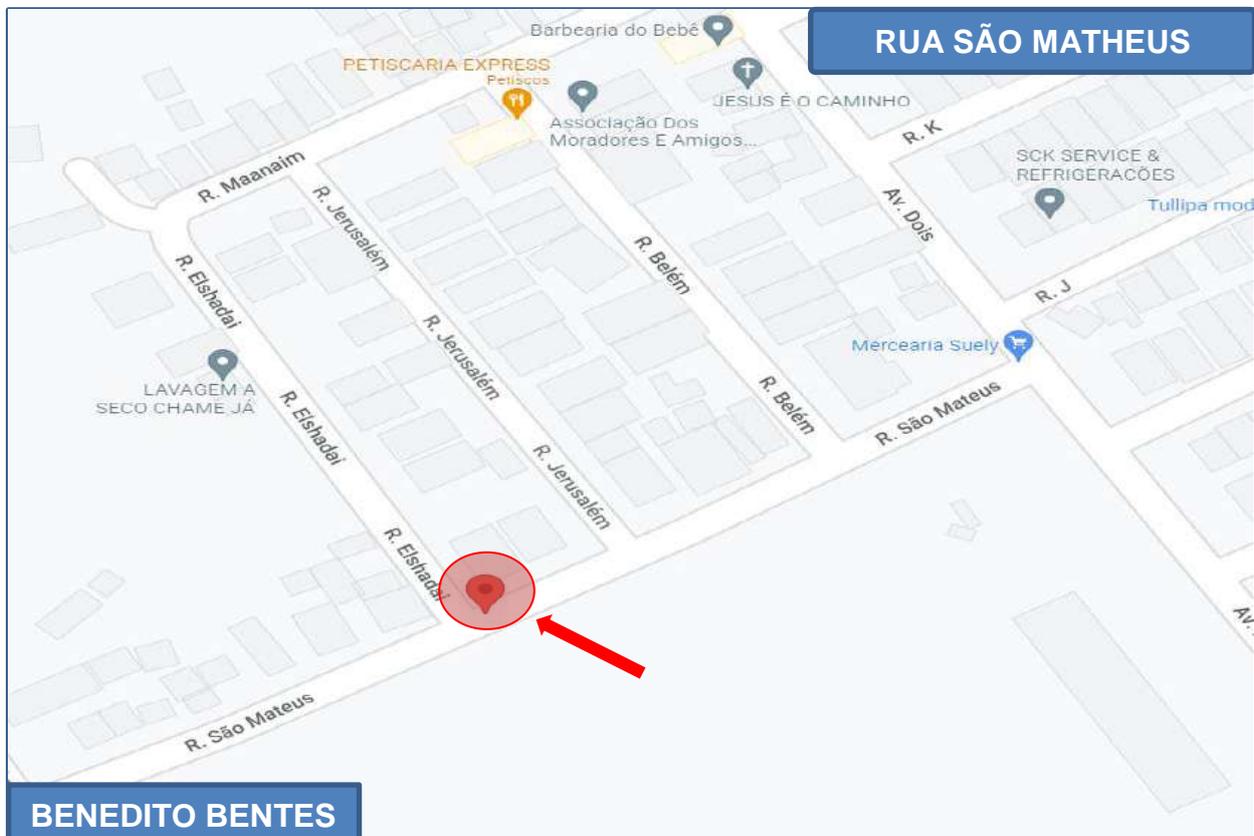


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 329/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, proceder à **limpeza e capinação**, na Av. Dois, Conjunto Cely Loureiro, próximo a Igreja Jesus é o Caminho, bairro Benedito Bentes, Maceió – AL.

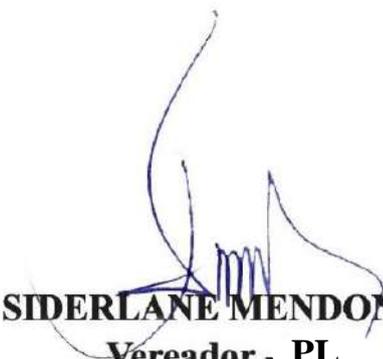
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal é de extrema importância à necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 339/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

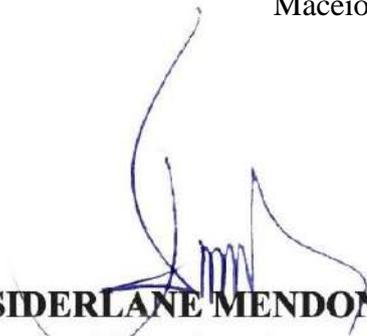
Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, proceder à **limpeza e capinação**, na Rua Profa. Olindina Pereira da Silva, Cambuci, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal é de extrema importância à necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade. Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 337/2022 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (**SUDES**), na pessoa do **Sr. José Ronaldo Farias da Silva**, proceder à **limpeza e capinação**, na Rua Isaias Alves Nicácio, em frente à Igreja Cristã Nova Vida, Cambuci, bairro Antares, Maceió – AL.

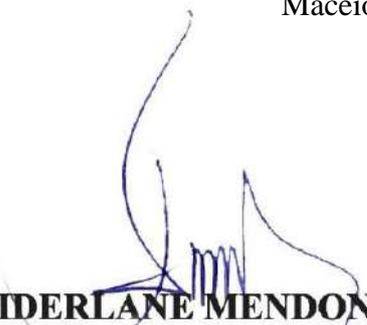
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal é de extrema importância à necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo, serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 18 de novembro de 2022.



SIDERLANE MENDONÇA
Vereador - PL

Solicitante: Kecia Bello (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°173/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor José Ronaldo Farias da Silva, Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para cumprir as devidas providencias:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA CICLOVIA DA AVENIDA MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS E NAS AVENIDAS DOS CONDOMÍNIOS RECANTOS, LOCALIZADOS NO BENEDITO BENTES”.

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores da região que relataram a grande quantidade de mato na ciclovia e nos canteiros dos condomínios que além de trazer insegurança para os moradores e formar um ambiente propício para o acúmulo de lixo e proliferação de insetos, também prejudicam os aspectos urbanísticos da região. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos. Segue em anexo foto da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2022.

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°174/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO II, BENEDITO BENTES”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da região que relataram que o conjunto é muito pouco iluminado, causando risco de assaltos e um desconforto aos moradores. É necessário que o município intervenha com melhorias na iluminação, visto que existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2022.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°175/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA LOURIVAL DE MELO MOTA, CIDADE UNIVERSITÁRIA”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da região, que relataram que a Avenida é muito pouco iluminada, causando risco de assaltos e um desconforto aos moradores e motoristas que trafegam diariamente por ela, é necessário que o município intervenha com melhorias na iluminação. Pois existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2022.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°176/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA DO FUTURO, NO CONJUNTO SELMA BANDEIRA, BENEDITO BENTES”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da região, que relataram que a Avenida não se encontra com baixa iluminação causando risco de assaltos e um desconforto aos moradores e motoristas que trafegam diariamente por ela, é necessário que o município intervenha com melhorias na iluminação. Tendo em vista que existe uma taxa de iluminação que é paga e tem que ser convertida em benefícios para os munícipes. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2022.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°177/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor José Ronaldo Farias da Silva, Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para cumprir as devidas providencias:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA QUADRA A, NO CONJUNTO SELMA BANDEIRA, LOCALIZADOA NO BENEDITO BENTES”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a solicitação feita pelos moradores da região que relataram a grande quantidade de mato na quadra e na pracinha que nela se encontra, e tendo em vista que além de trazer insegurança para os moradores e formar um ambiente propício para o acúmulo de lixo e proliferação de insetos, também prejudicam os aspectos urbanísticos da região. Com isso, se faz necessário que esse serviço seja realizado. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2022.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°178/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA CARLOS GOMES DE BARROS - CONJUNTO SALVADOR LYRA”.

JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido feito pelos moradores da região, visto que a localidade é bastante escura mesmo com as lâmpadas convencionais e a referida avenida é uma das principais do conjunto. O LED trará mais acessibilidade e segurança para os moradores, além de ser um equipamento que possui maior eficiência energética, maior tempo de vida útil, economia de custo e é mais benéfico para o meio ambiente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2022.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°179/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE - CONJUNTO SALVADOR LYRA”.

JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido feito pelos moradores da região, visto que a localidade é bastante escura mesmo com as lâmpadas convencionais e a referida avenida é uma das principais via de acesso ao Polo Industrial de Maceió. O LED trará mais acessibilidade e segurança para os moradores, além de ser um equipamento que possui maior eficiência energética, maior tempo de vida útil, economia de custo e é mais benéfico para o meio ambiente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2022.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°179/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhora Camila Soares Porciúncula, Superintendente Municipal de Iluminação para cumprir as devidas providências:

“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODA EXTENSÃO DO CORREDORES DE ÔNIBUS - CONJUNTO SALVADOR LYRA”.

JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido feito pelos moradores da região, visto que a localidade é bastante escura mesmo com as lâmpadas convencionais e a referidas vias dos corredores de ônibus abrangem as principais avenidas como por exemplo Avenida Carlos Gomes de Barros, rua da Cordeal e Avenida Governador Luís Cavalcante. O LED trará mais acessibilidade e segurança para os moradores, além de ser um equipamento que possui maior eficiência energética, maior tempo de vida útil, economia de custo e é mais benéfico para o meio ambiente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2022.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 181/2022 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Fabrício de Oliveira Galvão, Secretário de Desenvolvimento Sustentável para cumprir as devidas providências:

“REVITALIZAÇÃO DO CAMPINHO DE FUTEBOL, NO CONJUNTO PARQUES DOS CAÉTES, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido feito pelos moradores da região que relataram que o campinho de esporte está todo sujo com grandes quantidades de folhas espalhadas, as telas que cercam o campo se encontram todas danificadas, o gramado com grama seca. Visto que o local se trata de um espaço para lazer, é imprescindível este serviço para proporcionar melhor qualidade de vida aos frequentadores. Seguem em anexo fotos da situação atual. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade com os cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 29 de novembro de 2022.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 276/2022 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, com o intuito de o Poder Executivo empreender esforços com a finalidade de transferir o Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres para o espaço da Vice-Prefeitura, diante da vacância do aludido cargo, a partir de janeiro de 2023, bem como, se possível, que os servidores lotados no referido órgão sejam aproveitados/cedidos para o Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres.

JUSTIFICATIVA

Adiante se expõem os fatos e os fundamentos que justificam a presente proposição.

Inicialmente recorda-se que, em respeito ao inciso II do §1º do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de iniciativa privativa do Prefeito os Projetos de Lei que versem acerca da criação de Secretarias Municipais e de órgãos da Administração Pública local, definindo-lhes as finalidades e a competência, como é o presente caso, desta feita, cabe a esta Parlamentar, tão-somente, requestar a adoção de medidas para que o Poder Executivo assim o faça.

Vale mencionar que a Prefeitura de Maceió, ao se sensibilizar com a pauta feminina, reconhecendo a necessidade de mudança do cenário atual e de elaboração de políticas públicas eficazes para as Mulheres, instituiu o *Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres*, nos termos do Decreto nº 9.048, de 08 de março de 2021, e escolheu, corretamente, a advogada atuante, Ana Paula Mendes, para sua gestão.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Aludido *Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres*¹, o qual, diga-se de passagem, é um avanço e marco histórico para a luta feminina em Maceió, tem como função primordial elaborar políticas públicas para as mulheres, em especial: no combate à violência, na qualificação e na educação, resguardando e fortalecendo as garantias individuais das mesmas.

Destarte, esta Parlamentar, em agosto de 2021, entendendo que, no que pese o avanço, muito ainda falta a ser realizado, solicitou à Prefeitura transformar o supramencionado Gabinete em uma Secretaria, ampliando, a pasta para tratar, além das Mulheres, da Família e das minorias, visando, assim, formular, coordenar e monitorar os direitos da população, no intuito de assegurar a integração da mulher e das minorias, na vida política, econômica, social e cultural, e a proteção da família. Contudo, até o presente momento, sem resposta.

Sabendo, ainda, da grande importância da Pasta para todas as maceioenses, do incansável trabalho desempenhado por sua gestora e pelos demais servidores e dos impactos positivos dos projetos e serviços executados, considerando que a Vice-Prefeitura ficará vaga a partir de janeiro de 2023, diante da vacância do cargo, e os servidores lá lotados perderão suas funções diretas, **SOLICITO que o Prefeito possa transferir o Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres, enquanto dar andamento e efetiva o procedimento de transformação da mesma em Secretaria, para o espaço que hoje se encontra a Vice-Prefeitura, bem como que sejam aproveitados/cedidos os servidores naquele órgão lotados.**

Pelas razões acima descritas, tendo em vista a importância do tema em tela, solicito a aprovação da presente proposição.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 25 de novembro de 2022.


GABY RONALSA
Vereadora

¹Site: <http://www.maceio.al.gov.br/2021/03/prefeito-jhc-cria-gabinete-com-foco-em-politicas-publicas-para-mulheres/#:~:text=O%20prefeito%20JHC%20assinou%2C%20nesta,status%20de%20secretaria%20do%20munic%C3%ADpio.>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 277/2022 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, **REITERANDO Indicação nº 424/2021, apresentada em agosto de 2021**, com o intuito de o Poder Executivo empreender esforços com a finalidade de apresentar Projeto de Lei no sentido de criar, em Maceió, a Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

JUSTIFICATIVA

Adiante se expõem os fatos e os fundamentos que justificam a presente proposição.

Inicialmente recorda-se que, em respeito ao inciso II do §1º do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió, é de iniciativa privativa do Prefeito os Projetos de Lei que versem acerca da criação de Secretarias Municipais e de órgãos da Administração Pública local, definindo-lhes as finalidades e a competência, como é o presente caso, desta feita, cabe a esta Parlamentar, tão-somente, requestar a adoção de medidas para que o Poder Executivo assim o faça.

Vale mencionar que a Prefeitura de Maceió, ao se sensibilizar com a pauta feminina, reconhecendo a necessidade de mudança do cenário atual e de elaboração de políticas públicas eficazes para as Mulheres, instituiu o *Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres*, nos termos do Decreto nº 9.048, de 08 de março de 2021, e escolheu, corretamente, a advogada atuante, Ana Paula Mendes, para sua gestão.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Aludido *Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres*¹, o qual, diga-se de passagem, é um avanço e marco histórico para a luta feminina em Maceió, tem como função primordial elaborar políticas públicas para as mulheres, em especial: no combate à violência, na qualificação e na educação, resguardando e fortalecendo as garantias individuais das mesmas.

Destarte, no que pese o avanço, entendo que muito ainda falta a ser realizado, assim, visando formular, coordenar e monitorar os direitos da população, no intuito de assegurar a integração da mulher e das minorias, na vida política, econômica, social e cultural, e a proteção da família, torna-se indispensável transformar o supramencionado Gabinete em uma Secretaria, ampliando, a pasta para tratar, além das Mulheres, da Família e das minorias.

A Secretaria em comento deverá ter como missão a articulação de políticas públicas que contribuam para alcançarmos melhores indicadores sociais e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida para os Maceioenses e deverá, no mínimo, possuir, em sua estrutura, 04 (quatro) superintendências: a de *Políticas para a Mulher*; a de *Políticas para a Família*; a de *Políticas para os Direitos Humanos e a Igualdade Racial* e a de *Políticas para os Direitos da Pessoa com Deficiência*.

Deverá, ainda, fazer parte do Plano de Ação da citada Pasta, dentre outras:

- a) A prevenção e o combate à violência contra a mulher, assim como a busca pela capacitação e ampliação do mercado de trabalho que absorva a mão de obra feminina;
- b) A proteção da Família;
- c) O enfrentamento ao preconceito e à violência contra a diversidade, seja de orientação sexual, de identidade de gênero, de religião, de raça ou de etnia;

¹Site: <http://www.maceio.al.gov.br/2021/03/prefeito-jhc-cria-gabinete-com-foco-em-politicas-publicas-para-mulheres/#:~:text=O%20prefeito%20JHC%20assinou%2C%20nesta,status%20de%20secretaria%20do%20munic%C3%A9pio.>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

d) Promoção da comunicação e do acesso aos serviços públicos para Pessoas com Deficiência, bem como proteção dos direitos dos mesmos.

A Secretaria Municipal da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos terá grande responsabilidade na busca de uma conquista por uma sociedade mais justa e igualitária, tendo como principal meta o respeito à pessoa humana.

Ressalte-se ainda que caberá ao Poder Executivo Municipal a elaboração de Regimento Interno da Secretaria em comento.

Pelas razões acima descritas, tendo em vista a importância do tema em tela, solicito a aprovação da presente proposição.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 25 de novembro de 2022.


GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 278/2022 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para o Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres, em caráter de urgência, REITERANDO a Indicação nº 120/2021, apresentada em março de 2021, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias para instituir Núcleo ou Comissão Permanente com o objetivo de prevenir, coibir e combater a violência contra a mulher que exerce atividade profissional no âmbito do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa tem como escopo garantir a vida e a integridade da mulher, neste caso, daquela que exerce atividade profissional no âmbito do Poder Executivo Municipal, podendo ser efetiva, contratada, terceirizada, comissionada, precarizada, estagiária, cedida ou ter qualquer outro vínculo, sem distinção.

Sabe-se que além da violência física contra a mulher existem outras, como a psicológica, a patrimonial e a sexual. E todas as formas de agressão são perversas e complexas, têm graves consequências para a vida da mulher e qualquer uma constitui ato de violação dos direitos humanos, por isso, a todo custo, a violência deve ser prevenida, denunciada e combatida!

Na seara profissional a violência mais corriqueira é a psicológica, que é aquela cuja conduta, qualquer que seja, cause: dano emocional, redução de autoestima, diminuição, prejuízo e/ou perturbação do pleno desenvolvimento da funcionária/servidora mulher ou ainda que vise controlar ou degradar seus



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

comportamentos, ações, decisões e até crenças, por exemplo: constrangimento, isolamento, humilhação, manipulação, xingamento, exposição indevida, ameaça, intimidação, perseguição contumaz, limitação ou retirada de direitos, insulto, vigilância constante, chantagem, ridicularização, exploração, distorção e/ou omissão de fatos para deixar a mulher em dúvida acerca de sua sanidade e memória, e o mais comum: assédio moral. Frise-se que tais atos não precisam ser expressos nem públicos, podendo ser velados ou até induzidos.

A violência psicológica diferente da violência física não deixa marcas visíveis no corpo da mulher, contudo marca profundamente sua alma, a envolve em conflitos e sensações que não deveriam existir e traz inúmeros prejuízos de ordem emocional, inclusive em alguns casos, quando se somatiza, a consequência pode chegar até a ser física.

Ressalte-se que, em se tratando de violência psicológica, não apenas os homens são os agressores, apesar de ser o mais comum, como também mulheres que agredem verbalmente, humilham e assediam moralmente outras mulheres, acarretando danos emocionais, e independente, do sexo do agressor, a violência precisa ser extirpada do âmbito profissional, assim como abolida de toda sociedade.

Cabe destacar que, em todas as esferas, seja pública ou privada, há abusos, desrespeitos e violências contra a mulher, infelizmente, ainda persiste, em nossa sociedade patriarcal e machista, a “cultura da violência e discriminação” à mulher. Existem inúmeros atos, frases e ações que legitimam, promovem, banalizam e silenciam a violência contra a mulher, os quais são intoleráveis.

Neste sentido, é indispensável trazer à tona que, em pleno século XXI, muitas pessoas, principalmente homens, ainda, continuam defendendo e reproduzindo frases machistas, opressoras, absurdas e inapropriadas, como por exemplo: “entre briga de marido e mulher não se pode meter a colher”; “você não vai ter competência para isso”; “não posso lhe contratar porque você tem filhos”; “lugar de mulher é em casa”; “mulher não serve para assumir cargo alto já que precisa tomar conta de casa, dos



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

filhos, do marido e não terá tempo para se dedicar ao trabalho”; “mulher nasceu para casar e ter filhos”, ou até a mais clichê: “você não pode porque é mulher”, essas são algumas frases que muitas mulheres escutam desde a infância, várias até, de tanto ouvir, acabam acreditando e se anulando, por isso devemos pôr um fim a tanto sofrimento e a este “costume” inaceitável e primitivo.

A mulher não pode ter sua competência e sua capacidade questionadas apenas por sua condição de ser mulher, como não pode ser violada, abusada, tampouco humilhada. E as mulheres que passam por violência necessitam ser amparadas, defendidas e reconhecidas, afinal só sabe o tamanho e a proporção do mal causado quem passa, por isso devemos rechaçar e aniquilar todas as práticas perversas, injustas e indevidas contra a mulher.

Inúmeras mulheres sofrem, diariamente, assédio moral, ou qualquer outra violência psicológica, no ambiente profissional, tanto na seara privada quanta na pública, e muitas vezes elas se calam, por dependerem daquela renda para subsistência de sua família ou por medo do que pode ocorrer se denunciarem a agressão, há, neste caso, temor de represálias, de perseguição e até de insegurança, no sentido de ter sua denúncia reputada, ou seja, se as outras pessoas irão ou não acreditar em suas alegações.

Precisamos juntos, mulheres e homens, mudar esta mentalidade e combater os estereótipos de gênero, enfrentando e não tolerando mais esse tipo de agressão, ou melhor, não admitindo mais nenhuma agressão contra a mulher, porque a mulher vai ser o que ela quiser ser e o lugar da mulher é onde ela quiser estar, é seu direito, previsto, inclusive, na Constituição Federal.

Diante disso, não posso deixar de congratular o Prefeito de Maceió, JHC, que ao se sensibilizar com a pauta feminina, reconhecendo a necessidade de mudança do cenário atual e de elaboração de políticas públicas eficazes para as Mulheres, instituiu o *Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres*, nos termos



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

do Decreto nº 9.048, de 08 de março de 2021, e pela excelente escolha da advogada, atuante no Feminismo Jurídico, Ana Paula Mendes, para comandar referida pasta.

Destarte, sabendo que o *Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres*¹, o qual, diga-se de passagem, é um avanço e marco histórico para a luta feminina em Maceió, tem como função primordial elaborar políticas públicas para as mulheres, em especial: no combate à violência, na qualificação e na educação, resguardando e fortalecendo as garantias individuais das mesmas, justifica-se a presente proposição.

Ante o exposto, **SOLICITO**, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, sendo os expedientes encaminhados à Prefeitura de Maceió e ao Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Mulheres, no sentido de adotarem as providências necessárias para implantação, naquele órgão, de um Núcleo ou Comissão Permanente, cujo objetivo principal é prevenir, coibir e combater a violência contra a mulher que exerce atividade profissional no Poder Executivo Municipal, requestando, ainda, que realmente haja efetivação e contínua fiscalização, **com a urgência que o caso requer**.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 25 de novembro de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

¹Site: <http://www.maceio.al.gov.br/2021/03/prefeito-jhc-cria-gabinete-com-foco-em-politicas-publicas-para-mulheres/#:~:text=O%20prefeito%20JHC%20assinou%2C%20nesta,status%20de%20secretaria%20do%20munic%C3%ADpio.>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 279/2022 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação dos Moradores e Amigos do Pontal da Barra – AMAPO, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias a fim de que sejam colocados Enfeites/Decorações Natalinas no bairro do Pontal da Barra, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Como sabido, amplamente divulgado e anualmente executado, mais uma vez, a Orla de Maceió está linda, repleta de iluminações, decorações e enfeites natalinos, com a finalidade de impactar ainda mais os turistas que frequentam nossa cidade.

Ora, não podemos olvidar que nenhum lugar deve ser preterido, assim, recordando que o Pontal da Barra, além de ser um bairro turístico, é também uma das portas de entrada de Maceió, também merece ser contemplado com o mesmo entusiasmo e da mesma forma que a Orla maceioense.

Destarte, o pedido desta proposição se faz também com o intuito de fomentar o turismo local, bem como o comércio em geral, proporcionando assim, a geração de emprego e renda no município.

Cabe ressaltar, ainda, o desejo dos moradores de celebrar essa data tão importante, que é o nascimento do Menino Jesus, com todas as homenagens que o



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

aniversariante merece, afinal Natal é uma época de renovação e comemoração, para tanto requesto aprovação e, conseqüente, envio ao Prefeito para a devida execução.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 23 de novembro de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 280/2022 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias a fim de que sejam colocados Enfeites/Decorações Natalinas em todas as Grotas da cidade de Maceió.**

JUSTIFICATIVA

Como sabido, amplamente divulgado e anualmente executado, mais uma vez, a Orla de Maceió está linda, repleta de iluminações, decorações e enfeites natalinos.

Ora, não podemos olvidar que nenhum lugar deve ser preterido, assim, todas as Grotas de Maceió merecem ser contempladas com o mesmo entusiasmo e da mesma forma que a Orla maceioense.

Destarte, o pedido desta proposição se faz em razão do desejo dos moradores das Grotas terem o mesmo direito dos moradores da Orla, de celebrarem essa data tão importante, que é o nascimento do Menino Jesus, com todas as homenagens que o aniversariante merece, afinal Natal é uma época de renovação e comemoração, para tanto requesto aprovação e, conseqüente, envio ao Prefeito para a devida execução.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 23 de novembro de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 281/2022 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias a fim de que sejam colocados Enfeites/Decorações Natalinas em todos os demais bairros da cidade de Maceió.**

JUSTIFICATIVA

Como sabido, amplamente divulgado e anualmente executado, mais uma vez, a Orla de Maceió está linda, repleta de iluminações, decorações e enfeites natalinos.

Ora, não podemos olvidar que nenhum lugar deve ser preterido, assim, todos os demais bairros de Maceió merecem ser contemplados com o mesmo entusiasmo e da mesma forma que a Orla maceioense.

Destarte, o pedido desta proposição se faz em razão do desejo dos moradores dos demais bairros de Maceió terem o mesmo direito dos moradores da Orla, de celebrarem essa data tão importante, que é o nascimento do Menino Jesus, com todas as homenagens que o aniversariante merece, afinal Natal é uma época de renovação e comemoração, para tanto requesto aprovação e, conseqüente, envio ao Prefeito para a devida execução.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 23 de novembro de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 282/2022 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação de Moradores de Fernão Velho – ASMOFEV, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias a fim de que sejam colocados Enfeites Natalinos no bairro de Fernão Velho, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Como sabido, amplamente divulgado e anualmente executado, mais uma vez, a Orla de Maceió está linda, repleta de iluminações, decorações e enfeites natalinos.

Ora, não podemos olvidar que nenhum lugar deve ser preterido, assim, todos os demais bairros de Maceió merecem ser contemplados com o mesmo entusiasmo e da mesma forma que a Orla maceioense.

Solicita-se, também, que sejam colocadas Decorações Natalinas nas Vilas: Matadouro, Goiabeira e ABC, todas localizadas em Fernão Velho.

Destarte, o pedido desta proposição se faz em razão do desejo dos moradores de Fernão Velho terem o mesmo direito dos moradores da Orla, de celebrarem essa data tão importante, que é o nascimento do Menino Jesus, com todas as homenagens que o aniversariante merece, afinal Natal é uma época de renovação e comemoração, para tanto requeiro aprovação e, conseqüente, envio ao Prefeito para a devida execução.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 23 de novembro de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 283/2022 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos de Rio Novo, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias a fim de que sejam colocados Enfeites Natalinos no bairro do Rio Novo, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Como sabido, amplamente divulgado e anualmente executado, mais uma vez, a Orla de Maceió está linda, repleta de iluminações, decorações e enfeites natalinos.

Ora, não podemos olvidar que nenhum lugar deve ser preterido, assim, todos os demais bairros de Maceió merecem ser contemplados com o mesmo entusiasmo e da mesma forma que a Orla maceioense.

Solicita-se, também, que sejam colocadas Decorações Natalinas no Loteamento Palmar e nos Residenciais (Vales Parnaíba, Tocantins, Amazonas e São Francisco), todos localizados em Rio Novo.

Destarte, o pedido desta proposição se faz em razão do desejo dos moradores de Rio Novo terem o mesmo direito dos moradores da Orla, de celebrarem essa data tão importante, que é o nascimento do Menino Jesus, com todas as homenagens que o aniversariante merece, afinal Natal é uma época de renovação e comemoração, para tanto requeiro aprovação e, conseqüente, envio ao Prefeito para a devida execução.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 23 de novembro de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 284/2022 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação do Instituto Feitosa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias a fim de que sejam colocados Enfeites Natalinos no bairro do Feitosa, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Como sabido, amplamente divulgado e anualmente executado, mais uma vez, a Orla de Maceió está linda, repleta de iluminações, decorações e enfeites natalinos.

Ora, não podemos olvidar que nenhum lugar deve ser preterido, assim, todos os demais bairros de Maceió merecem ser contemplados com o mesmo entusiasmo e da mesma forma que a Orla maceioense.

Destarte, o pedido desta proposição se faz em razão do desejo dos moradores de Feitosa terem o mesmo direito dos moradores da Orla, de celebrarem essa data tão importante, que é o nascimento do Menino Jesus, com todas as homenagens que o aniversariante merece, afinal Natal é uma época de renovação e comemoração, para tanto requesto aprovação e, conseqüente, envio ao Prefeito para a devida execução.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 23 de novembro de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 285/2022 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias a fim de que sejam colocados Enfeites Natalinos no bairro da Pitanguinha, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Como sabido, amplamente divulgado e anualmente executado, mais uma vez, a Orla de Maceió está linda, repleta de iluminações, decorações e enfeites natalinos.

Ora, não podemos olvidar que nenhum lugar deve ser preterido, assim, todos os demais bairros de Maceió merecem ser contemplados com o mesmo entusiasmo e da mesma forma que a Orla maceioense.

Destarte, o pedido desta proposição se faz em razão do desejo dos moradores da Pitanguinha terem o mesmo direito dos moradores da Orla, de celebrarem essa data tão importante, que é o nascimento do Menino Jesus, com todas as homenagens que o aniversariante merece, afinal Natal é uma época de renovação e comemoração, para tanto requesto aprovação e, conseqüente, envio ao Prefeito para a devida execução.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 23 de novembro de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 286/2022 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias a fim de que sejam colocados Enfeites Natalinos no bairro de Ipioca, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Como sabido, amplamente divulgado e anualmente executado, mais uma vez, a Orla de Maceió está linda, repleta de iluminações, decorações e enfeites natalinos.

Ora, não podemos olvidar que nenhum lugar deve ser preterido, assim, todos os demais bairros de Maceió merecem ser contemplados com o mesmo entusiasmo e da mesma forma que a Orla maceioense.

Solicita-se, também, que sejam colocadas Decorações Natalinas em Sauaçuhu, localizado em Ipioca.

Destarte, o pedido desta proposição se faz em razão do desejo dos moradores da Ipioca terem o mesmo direito dos moradores da Orla, de celebrarem essa data tão importante, que é o nascimento do Menino Jesus, com todas as homenagens que o aniversariante merece, afinal Natal é uma época de renovação e comemoração, para tanto requeiro aprovação e, conseqüente, envio ao Prefeito para a devida execução.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 23 de novembro de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 287/2022 – GVGR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, em caráter de urgência, **para que sejam adotadas as providências necessárias a fim de que os fogos de artifício que serão utilizados no Réveillon e nos demais eventos promovidos pela Prefeitura de Maceió, sejam sem estampido, visando preservar os idosos, as crianças, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e os animais.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo solicitar que em todos os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Maceió, como, por exemplo, o Réveillon, não sejam utilizados fogos de artifício com estampido ou qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos.

É sabido que o estampido dos fogos de artifício causam sérios problemas à saúde de alguns animais, bem como de idosos, de crianças e de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. O estampido causado pela explosão dos fogos gera, por inúmeras vezes, desconforto físico e mental em seres humanos e em animais.

Em animais, por exemplo, como as aves, o barulho gera um susto que as fazem voar em qualquer direção, o que, por diversas vezes, acaba fazendo com que elas se choquem contra as paredes e vidraças. Já em animais domésticos, como os cães, os tímpanos chegam a ser perfurados por conta do estampido, podendo até a causar convulsões e desmaios.

Sabe-se, também, que os fogos de artifício barulhentos prejudicam sobremaneira a saúde de crianças, de idosos e de pessoas com deficiência, tendo em vista que os ruídos dos fogos de artifício com estampido podem alcançar de 150 a 175 decibéis,



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

contudo, o limite suportado pelo ser humano encontra-se entre 120 decibéis, gerando, assim, desconforto, e, em muitas das vezes, chega a ultrapassar 140 decibéis, o que se enquadra no limiar de dor.

Destaca-se, sobretudo, o impacto negativo junto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, que possuem uma hipersensibilidade sensorial ao barulho provocado por esses artefatos, que sobrecarregam as crianças dentro do espectro, gerando traumas e desorganização, provocando estereotípias em decorrência da sobrecarga dos sentidos, causando desconforto e até comportamentos repetitivos e/ou agressivos.

Cabe ressaltar que há inúmeros relatos de crianças e idosos apresentarem convulsões em decorrência do estímulo gerado pelo estampido dos fogos.

Faz-se imprescindível esclarecer que a presente proposição não veda a utilização de fogos visuais, mas somente dos fogos barulhentos, como já ocorrem em diversos municípios do país.

Nesse sentido, a presente proposição visa evitar prejuízos à saúde de crianças, idosos, pessoas portadoras de deficiência, em especial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e animais, tanto em locais abertos como fechados.

Diante do exposto, tendo em vista a importância da proposição, requesto aprovação e, conseqüente, envio ao Prefeito para a devida execução.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, Maceió/AL, em 20 de novembro de 2022.


GABY RONALSA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº /2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-
PLAYING GAME – AL RPG CLUB.

Autor: Cleber Costa de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a **Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.017/0001-12, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de abril de 2021

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



JUSTIFICATIVA

1. O Presente Projeto de Lei vem atender a solicitação da Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB para que a mesma seja declarada como de Utilidade Pública no âmbito do município de Maceió.

2. Role-playing game, também conhecido como RPG (em português: "jogo narrativo", "jogo de interpretação de papéis" ou "jogo de representação"), é um tipo de jogo em que os jogadores assumem papéis de personagens e criam narrativas colaborativamente. O progresso de um jogo se dá de acordo com um sistema de regras predeterminado, dentro das quais os jogadores podem improvisar livremente. As escolhas dos jogadores determinam a direção que o jogo irá tomar.

3. Os RPGs são tipicamente mais colaborativos e sociais do que competitivos, embora vários deles sejam competitivos. Um jogo típico une os seus participantes em um único time que se aventura como um grupo. Um RPG ocasionalmente não tem ganhadores ou perdedores. Isso o torna fundamentalmente diferente de outros jogos de tabuleiro, jogos de cartas colecionáveis, esportes, ou qualquer outro tipo de jogo. Tal como os romances ou filmes, RPGs agradam porque eles alimentam a imaginação, sem, no entanto, limitar o comportamento do jogador a um enredo específico.¹

4. A Associação Alagoana de Role-Playing Game surgiu no início de 2018 com a necessidade de realizar atividades culturais voltadas para a cultura nerd, visto que o segmento já existia desde 1989 em Maceió, com eventos privados e movimentação autônoma, mas que não possuía nenhuma entidade que o representasse legitimamente. Os trâmites duraram ao longo do ano, com reuniões e fomentos entre os grupos culturais, especificamente nos movimentos de RPG.

5. Foi em abril de 2019 que a Associação Alagoana de RPG teve registro em cartório, tornando-se uma entidade real e já com bagagem cultural devido a seu histórico de atividades. Atualmente a Associação Alagoana de Role-Playing Game,

¹ https://pt.wikipedia.org/wiki/Role-playing_game



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

conhecida como AL RPG CLUB, tem sua sede localizada no bairro do Prado, realizando atividades voltadas a cultura nerd não só na capital, mas em todo o território alagoano.

6. A Lei Ordinária é o instrumento normativo adequado para o tratamento da matéria. A iniciativa desta proposição compete, conforme art. 190, inciso II, "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador, tendo em vista que não esbarra no rol referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

7. A proposição está de acordo com a legislação correlata a matéria anexa. Ademais, cumpre mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual o Poder Legislativo está autorizado a deflagrar o processo legislativo sobre o assunto.

8. Inclusos estão os demais documentos necessários à tramitação e apreciação da matéria.

9. Ante o alcance e a relevância social da presente propositura, espero contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a **Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB**, inscrita no CNPJ 33.399.017/0001-12, está funcionando regularmente na rua Desembargador Inocêncio Lins, nº 187 no bairro do Prado, CEP 57010-240, nesta cidade de Maceió, Alagoas, realizando suas atividades e cumprindo sua finalidade.

Maceió, 05 de abril de 2021

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Alagoana de Role-Playing Game, com o nome de fantasia AL RPG CLUB, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na rua Desembargador Inocêncio Lins, 187, no bairro do Prado CEP 57010-240

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação a jogadores de Role-Playing Game, o que consistirá principalmente em:

I – representar o movimento de rpgistas no estado de Alagoas.

II – realizar atividades voltadas ao RPG em todo o estado, com proposito de difundir a prática de contar ficção e fortalecer o segmento de jogos de interpretação, bem como segmentos da cultura nerd, com base na literatura, na cultura, na educação e nos valores sociais.

III – orientar novos jogadores sobre os diversos meios de jogar RPG, de modo que os novos integrantes entendam o sentido do jogo dentro de suas regras oficiais.

IV – auxiliar os grupos independentes de RPG a se posicionarem dentro do cenário proposto em Alagoas, validando o grupo e dando suporte para se firmarem.

V – formar novos mestres, com temática exclusiva e suporte técnico, na intenção de gerarmos disseminadores da prática rpgista com base nas regras oficiais do jogo.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos, a AL RPG CLUB poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da AL RPG CLUB será composto de :

- dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- doações ou legados;

Marcos Kelly Silva de Oliveira

[Assinatura]

DE: LUCYANARA
49.000.000-00
Títulos e Dívidas
Av. da Paz, 11
Bairro: Centro - CEP: 57020-400
Substituto

[Assinatura]
Camila Nonó Ferrari
0.250



- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas constituídas em seu favor por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da AL RPG CLUB;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 50% +1 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;

Manoel Kelly Ribeiro de Oliveira

[Handwritten signature]

DFL. LUCYMAR APARECIDA CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 3º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - 1º andar - Residencial Terra
Brazília - Distrito Federal - CEP: 57020-440
Substituta

[Handwritten signature]
Camilla Nono Ferrari
DIRETORIA 0250



IV - por 50% +1 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Tesoureiro;
- V - Suplente

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da AL RPG CLUB e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no estado como no país, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente na ausência do presidente;
- II - auxiliar no cumprimento do Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - auxiliar na manutenção das reuniões da Diretoria;
- IV - auxiliar na supervisão das atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Monica Kelly Bicho de Oliveira

[Handwritten signature]

DEL LUCYMARA RIBEIRO
4º Ofício de Notas e 13º Distrito de
Tribuna e Documentos e Cartas Papéis
Av. da Paz, 1864 - Sala 15 - Jd. Industrial Terra
Bairro Copacabana - Ilhéus - CEP: 51700-440

[Handwritten signature]
Camila Nonô Ferrari
0.250



Art. 21 Compete ao Secretário Geral:

- I - secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os praticantes do RPG que procurarem a AL RPG CLUB, para fins de inserção as atividades da associação, bem como participação direta como associado.
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido bancário;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 23. Compete ao suplente substituir quaisquer um dos cargos, exceto a presidência, em caso de vacância do cargo vigente.

Art. 24. O Conselho Fiscal será constituído por três (03) pessoas de reconhecida idoneidade, tendo um (01) único suplente, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 25. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 26. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente da diretoria substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada um (01) ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Aracelis Kelly Silva de Oliveira

[Handwritten signature]

LUCIMARA APRES CEM...
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Offício de
Ar. de Paz, 1014 - 5º - Empresarial Terra
Brasilis Corporat... Alagoas - CEP: 57020-440

[Handwritten signature]
Camila Nono Ferraz
0250



Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os sócios e dirigentes da AL RPG CLUB, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 29. A AL RPG CLUB é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira assembleia Geral da AL RPG CLUB, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 30. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela assembleia geral na primeira reunião oficial e na primeira reunião após cada período de mandato subsequente.

Art. 31. Os associados só poderão concorrer às eleições para diretoria se possuírem ao menos um ano de validação como associados e estarem em dia com os últimos seis meses de contribuição social, anteriores a eleição.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento da AL RPG CLUB será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

BEL LUCYMARA
4º Ofício de Títulos e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras
Av. da Paz, nº 964 - Sala 15 - Conj. Terra
Brasília Corporate - Brasília - CEP: 57020-440
Substituta

Camilla Nonato Ferraz
0250



Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 15/10/2018, recebendo alterações em nova assembleia geral no dia 10/06/2020

Maceió, 10 de junho de 2020

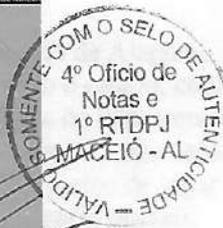


Marcus Kelly Silva de Oliveira
Marcus Kelly Silva de Oliveira

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasília Corporato - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(32) 3436-9777 - sac@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6425257. O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. 6417909 Maceió-AL, 16/11/2020



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Certidão e Averbização / Marrom

ABD06338-N2CE
Confira os dados do ato em <https://selo.tjaj.us.br>

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição
ABD06338-N2CE
Confira os dados do ato em <https://selo.tjaj.us.br>

Camila Nono Ferra
Camila Nono Ferra
2.250

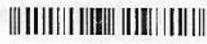
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconheço a firma de:
MARCUS KELLY SILVA DE OLIVEIRA
Conforme Cartão nº: 16069
04 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.
Jefferson Ramos dos Santos



BEL. LUCYMARA ALVES CRESPIEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Poderes
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Ed. Terra Brasília Corporato - Maceió - AL - CEP: 57020-440

- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



Marcus Kelly Silva de Oliveira

Jefferson Ramos dos Santos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E POSSE DE DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME

Aos 10 dias de junho de 2020, na cidade de Maceió - AL, por volta das 19:00h os associados convocados pelo presidente Marcus Kelly Silva de Oliveira, de acordo como manda o estatuto social, reuniram-se na sede da associação alagoana de Role-playing Game, situada na rua Desembargador Inocêncio Lins, 187 – Prado, em 1º convocação, para tratar de assuntos listados em pauta e anunciados em mural da sede. Havendo Corun de 4/5 dos associados presentes, a assembleia foi presidida por Marcus Kelly que anunciou a saída de membros da diretoria e do conselho fiscal, por pedido de exoneração, sendo eles o vice-presidente Jefferson Ramos Diniz, o tesoureiro Alexandre Honório dos Santos, o secretário Tarcio Davidson Lopes do Nascimento, o suplente Ricardo Venício dos Santos, os membros do conselho fiscal Dyego Benetti, Jonathan Alexandre Felix da Silva e César Henrique Calheiros Carvalho. Em seguida foram eleitos novos membros para ocupar os cargos em vacância, escolhidos pela assembleia geral por aclamação. Os membros foram André Ivaldo Caetano da Silva como vice-presidente, Manuella Lima como secretária, Jefferson Ramos Diniz como tesoureiro, Thiago Santos como Suplente, Rafael Gueiros Barboza como conselho fiscal, Ramon Dules Tenório como conselho fiscal e José Fernando Barbosa dos Santos como suplente do conselho Fiscal. A suplente anterior do conselho fiscal, Hurana Jesus, assumiu imediatamente o cargo de conselho fiscal como rege o estatuto.

Em seguida foram sugeridas alterações no estatuto da associação, para melhor se enquadrar as atividades realizadas. As alterações foram submetidas a votação, sendo aprovadas por unanimidade. Foram elas:

- Mudado o endereço da sede no artigo 2 para rua Desembargador Inocêncio Lins, 187 – Prado CEP 57010-240
- Alteração no artigo 3, inciso 2, onde o novo texto é (realizar atividades voltadas ao RPG em todo o estado, com propósito de difundir a prática de contar ficção e fortalecer o segmento de jogos de interpretação, bem como segmentos da cultura nerd, com base na literatura, na cultura, na educação e nos valores sociais.)
- Adição de artigo 31, no capítulo 4, que diz: (os associados só poderão concorrer às eleições para diretoria se possuírem ao menos um ano de validação como associados e estarem em dia com os últimos seis meses de contribuição social, anteriores a eleição)
- Transição dos artigos 31 a 37 em um número subsequente, tendo estes agora como artigo 32 a 38.

Também foram discutidas medidas de segurança para reuniões devido a pandemia, bem como a implantação do site oficial da associação e diretrizes para atividades online.

Encerrado os tópicos da pauta, o presidente Marcus Kelly finalizou a reunião na certeza de que as decisões tomadas foram as melhores para o segmento rpgista de Alagoas.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Marcus Kelly Silva de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Moveis, residente na Rua Almirante Tamandaré 59, Maceió – AL, CEP 57010-030, RG 1.609.530 SEDS/AL, CPF 042.690.074-00.

Vice-presidente - AndréIVALDO Caetano da Silva, brasileiro, solteiro, desempregado, residente na Rua Sargento Jayme pantaleão, nº138, prado, Maceió - AL CEP 57010-200. RG 3163976-3 SSP/AL, CPF 077.954.474-90.

Tesoureiro – Jefferson Ramos Diniz, brasileiro, casado, Administrador de empresas, residente na Rua Getúlio Correia Lima, nº98 Vergel do Lago, Maceió - AL CEP 57015-340. RG 2001001257700 SJDS/AL, CPF 013.614.984-71.

Secretário – Manuella de Lima Silva, brasileira, solteira. Gestora de Recursos Humanos. Endereço: Rua Alto da Floresta, 190 - Pontal da Barra, cep 57010-862. RG 2000001235588 SSP/AL CPF 057.739.604-86

Suplente - Thiago dos Santos, brasileiro, casado, Microempreendedor Individual, residente na Rua Jorge Montenegro Barros, nº 1218, Lagoa Manguaba Condomínio Clube, Bloco 2A, AP 04, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP 57063-000. RG 2000004015139 - SSP/AL, CPF 054.159.974-74.

CONSELHO FISCAL

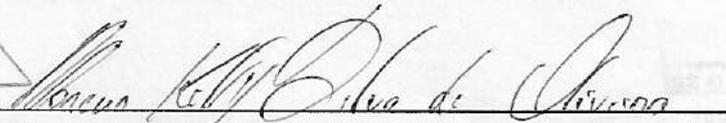
Hurana Rebeca Simões de Jesus, Brasileira, solteira, desempregada, residente na Rua Alto da Colina, n 90, Santa Amélia, CEP: 57063-060 Maceió- AL. RG: 2001006011858 SCJDS/AL, CPF: 063.333.174-03.

Rafael Gueiros Barboza, Casado, bancário, residente na Rua Estelita de Macedo, 326 - Ap. 1201 Torre A - Santa Esmeralda, CEP 57312-105 - Arapiraca AL CPF 051.384.594-14 e RG 14692 CTPS/PE.

Ramon Dules Tenório, Casado , Profissional de educação física, Residente na rua Ana Barbosa Vital, ARNON DE MELLO , 173, 57315-764, CPF 041512964-84 e RG 1784475 SSP/AL.

Suplente - José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, Professor de História, residente na Avenida Francisco Jatobá, Quadra B3, nº 04A, Barrio Hélio Jatobá, São Miguel dos Campos - AL. CEP: 57246-404. RG: 3409604-3 SEDS/AL, CPF: 097.310.154-77

2º OFÍCIO



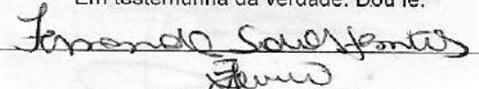
Marcus Kelly Silva de Oliveira
Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:
MARCUS KELLY SILVA DE OLIVEIRA
Conforme Cartão nº: 16069

04 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.



- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
-  Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



DEL. LUCYMAR GOMES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 2º Ofício de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da L. nº 1864 - Sítio Empresarial Terra
Brasil (Cidade) - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituto



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Marcus Kelly Silva de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Móveis, residente na Rua Almirante Tamandaré 29, Maceió - AL, CEP: 57010-030, RG: 1.609.230 SEDS/AL, CPF: 042.690.074-00.

Vice-presidente - André Valdo Caetano da Silva, Brasileiro, Solteiro, desempregado, residente na Rua Sargento Jayme Paulista, n.º 138, Prado, Maceió - AL CEP: 57010-200, RG: 3163976-3, SSP/AL, CPF: 077.924.474-90.

Tesoureiro - Jefferson Ramos Diniz, Brasileiro, Casado, Administrador de empresas, residente na Rua Getúlio Correia Lima, n.º 98 Vergei do Lago, Maceió - AL CEP: 57012-340, RG: 200100125700 SIDS/AL, CPF: 013.614.984-71.

Secretário - Manuéis de Lima Silva, Brasileiro, Solteiro, Gestor de Recursos Humanos. Endereço: Rua Alto da Floresta, 190 - Pontal da Barra, cep: 57010-862, RG: 200000125288, SSP/AL, CPF: 057.739.604-86.

Suplente - Thiago dos Santos, Brasileiro, Casado, Microempresendedor individual, residente na Rua Jorge Montenegro Barros, n.º 1218, Lagoa Mangueira Condomínio Clube, Bloco 2A, AP 04, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP: 57063-000, RG: 200000401219 - SSP/AL, CPF: 024.129.974-74.

CONSELHO FISCAL

Humana Rebeca Simões de Jesus, Brasileira, solteira, desempregada, residente na Rua Alto da Colina, n.º 90, Santa Amélia, CEP: 57063-060 Maceió - AL, RG: 2001006011828 SCLDS/AL, CPF: 063.333.174-03.

Rafael Gueiros Barbosa, Casado, bancário, residente na Rua Estrela de Maceió, 326 - Ap. 1201 Torre A - Santa Esmeralda, CEP: 57312-102 - Aproxima AL, CPF: 081.384.294-19 e RG: 14692 CTPSP/PE.

Ramon Dules Tenório, Casado, Profissional de educação física, residente na Rua Ana Barbosa Vital, ARNON DE MELLO, 173, 57312-764, CPF: 04151294-84 e RG: 1784475 SSP/AL.

Suplente - José Fernando Barbosa dos Santos, Brasileiro, solteiro, professor de História, residente na Avenida Francisco Jatoá, Quadra B3, n.º 01A, Bairro Hélio Jatoá, São Miguel dos Campos - AL, CEP: 57266-404, RG: 3409064-3 SEDS/AL, CPF: 097.310.124-77.

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
 Avenida da Paz, 1664 - Ed. Terra Brasília Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57010-480
 (82) 3436-9777 - eac@oficiomacelo.not.br

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - 4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ MACEIÓ - AL

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6425256. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 16/11/2020

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Registro/Vermelho

ABE38432-26FD
 Confira os dados do ato em
<https://seic.tjal.jus.br>

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua 18, Cond. Terra Brasília, 30, Centro, Maceió, AL
 CEP: 57010-030 Fone: (82) 3436-9777
 Marcus Kelly Silva de Oliveira
 Contador, Cade nº: 18098
 04 NOV 2020
 BEL LUCYMARA SILVA OLIVEIRA
 4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ
 Títulos e Documentos - Papelão
 Av. da Paz, 1664 - Ed. Terra Brasília
 Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57010-480

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
 Reconheço a firma de:
ANDRÉIVALDO CAETANO DA SILVA
 Conforme Cartão nº: 13826
 04 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.

Fernando Santos Santos

() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
 (X) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
 (X) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



OFÍCIO

Andréivaldo Caetano da Silva

Andréivaldo Caetano da Silva
Vice-Presidente

1º OFÍCIO

Jefferson Ramos Diniz

Jefferson Ramos Diniz
Tesoureiro

1º OFÍCIO

Manuella de Lima Silva

Manuella de Lima Silva
Secretária

1º OFÍCIO

Thiago dos Santos

Thiago dos Santos
Suplente

6º DISTRITO

Hurana Rebeca Simões de Jesus

Hurana Rebeca Simões de Jesus
Conselho Fiscal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 José Antônio V.S. Filho
 Tabelião Interino

2º Ofício

Rafael Gueiros Barboza

Rafael Gueiros Barboza
Conselho Fiscal

Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos
 Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41, Arapiraca-AL - (62) 35211414
 José Antonio Veras Sousa Filho - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de: **RAFAEL GUEIROS BARBOZA, RAMON DULES TENORIO** que conferem o padrão reg. nesta servente. Dou fé.

Arapiraca, 16/09/2020
José Antonio Veras Sousa Filho (Tabelião)
 Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de atos em cartão digital
 ABC21288-CLPZ e AAZ21289-78DS
 Confira os dados do ato em: <http://tj.al.jus.br>

Total R\$ 9,00

2º Ofício

Ramon Dules Tenório

Ramon Dules Tenório
Conselho Fiscal

José Fernando Barbosa dos Santos

José Fernando Barbosa dos Santos
Conselho Fiscal - Suplente

6º OFÍCIO
 Tabelião: Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira
 Praça Santo Antônio, nº 13, Ponta Grossa - Maceió/AL - Fone: (82) 3223-5131

Reconheço a firma indicada de **MURANA REBECA SIMÕES DE JESUS** que confere o padrão reg. nesta servente. Dou fé. Maceió, 03/11/2020.
 Em test. da verdade,
Maria Rosinete Rodrigues Remigio de Oliveira (Tabelião Pública)
Selo Digital: ABC62801-AWYA
 Confira os dados do ato em: <https://selo.tj.al.jus.br>

REGISTRO CIVIL E NOTAS
 6º DISTRITO
 MACEIÓ-AL

1º Cartório de Casamentos e Protestos - Maceió
 Roldão Cavalcante Moura
 Rua do Inocentes, 442 - Tel: (82) 32219518

Reconheço por autenticidade a firma indicada de **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** no dia 03/11/2020 que confere o padrão reg. nesta servente. Dou fé.

Jonatan Gabriel da Nascimento (Substituto Linea Direta) (Oficial Substituto)

Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de atos em cartão digital
 ABC3485-LA2C
 Confira os dados do ato em: <http://tj.al.jus.br>

DEL LUCYMARIA
 4º Ofício de Notas e de Protestos
 Títulos e Documentos - Cédulas e Papéis
 Av. de ... nº 1804 - ...
 Brasil - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 118613

Reconheço por semelhança as firmas de:

JEFFERSON RAMOS DINIZ

MANUELLA DE LIMA SILVA

Em Testemunho _____ da verdade, MACEIÓ - AL - 03/11/2020 12:32:44

SELO DIGITAL: ABD04336-0Y0Z, ABD04337-DFRM
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 118616

Reconheço por semelhança a firma de:

THIAGO DOS SANTOS

Em Testemunho _____ da verdade, MACEIÓ - AL - 03/11/2020 12:32:47

SELO DIGITAL: ABD04339-F000

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



União de Notas e Protestos
Títulos e Documentos e Cartas Papéis
Av. da Paz, 1864 - 5º andar - Empresarial Terra
Gratidão - Maceió - Alagoas - CEP: 57080-440

PEDIDO DE EXCERÇÃO

LISTA DE PRESENCAS

1. ~~Diogo D~~
2. ~~Reinaldo Mouris~~
3. ~~Reinaldo Mendes~~
4. ~~João Marcos~~
5. ~~Edgar Neto~~
6. ~~André Lima Branco~~
7. ~~André Felipe Torres do S. Ho.~~
8. ~~Bruno Gomes Cruz~~
9. ~~Thiago dos Santos~~
10. ~~Ruan Candido da Silva~~
11. ~~João Luiz de Jesus Alves~~
12. ~~Wimmys Douglas Nascimento Souza~~
13. ~~Paulo Jordan de Franco Tenório~~
14. ~~Emanuel Messias S.C. Rodrigues~~
15. ~~João Luiz de Jesus Alves~~
16. ~~Thiago dos Santos~~
17. ~~João Gabriel Santos Alves da Silva~~
18. ~~Marcos Kelly Silva de Oliveira~~
19. ~~Mariana Rebeca Simões de Jesus~~
20. ~~Alexandre Flávio dos Santos~~
21. ~~Rodrigo Nogueira dos Santos~~
22. ~~José Fernando Barbosa dos Santos~~
23. _____

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME
MARCUS KELLY DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Tárcio Davidson Lopes do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Produtor Musical, inscrito no CPF sob o nº 063.048.624-74 e no RG nº 99001192514 SSP/AL, residente e domiciliado à Travessa - Vereador José de Caldas, Nº 30, Ponta Grossa, venho pelo presente formalizar à Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de secretário, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2022, a partir de 25 de Janeiro de 2020.

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió - AL, 25 de Janeiro de 2020.

2º OFÍCIO

Tárcio Davidson Lopes do Nascimento

Tárcio Davidson Lopes do Nascimento

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a firma de:
TARCIO DAVIDSON LOPES DO NASCIMENTO
Conforme Cartão nº: 1486

03 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.

Fernanda Soraya dos Santos

VALIDO SOMENTE O SELO DE AUTENTICIDADE DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Poder Judiciário
Escritório de Alamos
Selo Digital de Autenticidade
reconhecimento de firma e
atribuição de firma
063.048.624-74
Dados do usuário: [...]
https://portal1.jus.br



- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- X Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BEL. LUCYMARA ALVES
4º Ofício de Notas e 4º Registro
Títulos e Documentos e Cartório de
Ar. de Paz nº 100 - Sala 15 - Rua 15 de Novembro
Brasil - Maceió - Alagoas - CEP: 57050-000

. PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME

Ricardo Venício dos Santos, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 031.993.434-90 e no RG nº 1.593.091 SSP/AL, residente e domiciliado Rua Félix Bandeira vila Saldanha n48 Ponta Grossa, Maceió - AL, CEP 57014-420, venho pelo presente formalizar a Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de suplente, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2023.

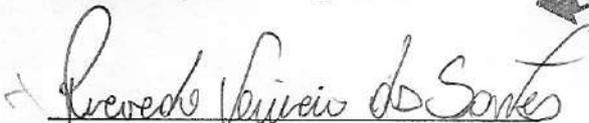
Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 20 de março de 2020



Ricardo Venício dos Santos



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (021) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2020-118607

Reconheço por semelhança a firma de:
RICARDO VENICIO DOS SANTOS
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 03/11/2020 12:29:43
SELO DIGITAL: ABD04329 - WJ6Y
Confira os dados do selo em <http://selodigital.tjof.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



DEL LUCYMARA...
4º Ofício de Notas e Protestos
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. de Paz nº 204 - Sala 101 - Empresarial Terra
Bairro: Capim - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-140

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME
MARCUS KELLY DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

César Henrique Calheiros Carvalho, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, inscrito no CPF sob o nº 049.946.334-01 e no RG nº 20010050198823, residente e domiciliado na Rua Progresso, 1021, Bloco 3, Apto 106, Serraria, Maceió-AL, venho pelo presente formalizar a Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de conselho fiscal, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2022, a partir do dia 25 de janeiro de 2020.

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 25 de Janeiro de 2020

César Henrique Calheiros Carvalho
César Henrique Calheiros Carvalho



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3229-2697 / 3221-5000 Maceió - AL

REC. DE FIRMA Nº 2020-118592

Reconheço por semelhança a firma de:
CESAR HENRIQUE CALHEIROS CARVALHO

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 03/11/2020 12:25:24

SELO DIGITAL: ABD04804 - ZFEL

Confira os dados do selo em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Celso Sarmiento Pontes de Miranda, 42 - Centro - Maceió-AL
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3229-2697 / 3221-5000 Maceió - AL

BEI LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Cartas Papéis
Av. do Povo, 1864 - Sala 10 - Empresarial Tor
Brasília - DF - Brasil - CEP: 70200-000

. PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME

Alexandre Honório dos Santos, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 911.612.584-34 e no RG nº 1099417 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua José Leopoldino de Oliveira nº 75, Prado, Maceió – AL, CEP 57010-254, venho pelo presente formalizar a Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de Tesoureiro, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2023.

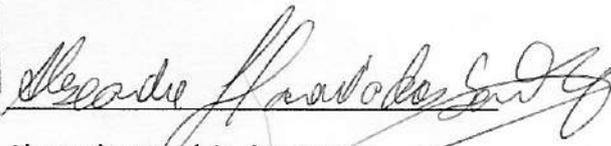
Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 30 de maio de 2020



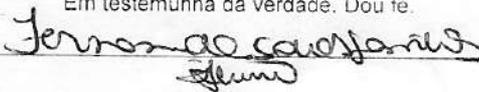
Alexandre Honório dos Santos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a firma de:
ALEXANDRE HONORIO DOS SANTOS
Conforme Cartão nº: 12841

03 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.



() Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

() Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto

 Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



VALIDO SOMENTE COM
O SELO DE AUTENTICIDADE
2º OFÍCIO DE NOTAS

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticidade
reconhecimento de firma e
assinatura eletrônica
ABC-DF-13-2019
Confira os dados do Selo em:
<https://sistema.juab.br>



BEL LUCYMARA ALVES
4º Ofício de Notas e Tabeliã
Títulos e Documentos e Outros
Av. de Paz, 1004 - Sala 101 - Centro - Maceió
Brasil - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-400

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME
MARCUS KELLY DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Dyego Benetti, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal de Maceió, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.583.234-09 e no RG nº 5090183913, residente e domiciliado à Rua Adelaide de Melo Mota, numero 01, Conjunto Jardim Samambaia, Barro Duro, Maceió-AL, venho pelo presente formalizar à Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de conselho fiscal, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2022, a partir de 25/01/2020.

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 25 de janeiro de 2020.


DYEGO BENETTI

6º OFÍCIO

6º OFÍCIO

Cartório do Poder Judiciário - Maceió - AL

Tabellionato de Notas do 6.º Ofício - R. Pedro Monteiro, 256 - Centro - Fone: 32 3221-9061
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ABC90380-Y00F Confira em: <https://selo.tjaj.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por por semelhança de :
Dyego Benetti
Dou Fé, Maceió, 03 de nov de 2020, em testemunho da verdade
Tabellião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Maria de Fatima Vieira dos Anjos

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME
MARCUS KELLY DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Jonathan Alexandre Felix da Silva, Brasileiro, Solteiro, Contador, inscrito no CPF sob o nº 091.323.864-35 e no RG nº 33056641, residente e domiciliado na Rua Dermeval Macário, n 193A, José da Silva Peixoto, Maceió-AL, venho pelo presente formalizar a Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de conselho fiscal, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2022, a partir do dia 25 de janeiro de 2020.

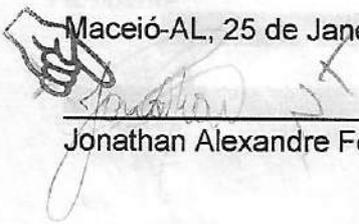
Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

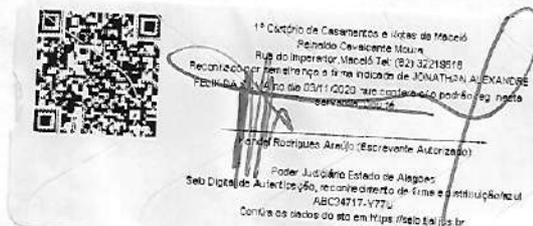
Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 25 de Janeiro de 2020


Jonathan Alexandre Felix da Silva



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria da Associação Alagoana de Role-playing Game, convoca seus associados, a comparecerem a assembleia geral, que ocorrerá em 10/06/2020, as 18h, na sede à RUA DESEMBARGADOR INOCENCIO LINS, 187 – PRADO CEP 57010-240, nesta cidade de Maceió, com a seguinte ordem do dia: Alteração de cláusulas de estatuto e eleição de novos diretores para ocupação de cargos vacantes.

Cópias desse edital ficarão afixadas na sede da associação.

Em tempo, ratificamos que houve a referida assembleia geral na data marcada acima e a eleição e posse da nova diretoria.

Maceió, 01 de junho de 2020

2º OFÍCIO

Marcus Kelly Silva de Oliveira
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:
MARCUS KELLY SILVA DE OLIVEIRA
Conforme Cartão nº: 16069

04 NOV 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.

- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



. PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME

Jefferson Ramos Diniz, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.614.984-71 e no RG nº 2001001257700 SIDS/AL, residente e domiciliado Rua Getúlio Correia Lima, nº98 Vergel do Lago, Maceió - AL CEP 57015-340, venho pelo presente formalizar a Vossa Senhoria meu pedido de exoneração do cargo de vice-presidente, que exerço em razão de nomeação por eleição em assembleia geral, para exercício de 2019 a 2023.

Outrossim, esclareço que os motivos deste pleito são de caráter pessoal.

Aproveito o ensejo para agradecer a oportunidade, a confiança e o apoio recebido durante minha permanência no cargo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maceió-AL, 01 de junho de 2020



Jefferson Ramos Diniz
Jefferson Ramos Diniz

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro - Maceió - AL
CEP 57020-000
Fones: (32) 3222-2222

REC. DE FIRMA Nº 2020 - 118596

Reconheço por semelhança a firma de:
JEFFERSON RAMOS DINIZ

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 09/11/2020 12:26:48

SELO DIGITAL - ABD04309 - 0H6S

Confira os dados do selo em <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

DEL LUCYMARA ALMEIDA
4º Ofício de Notas e Protestos de
Títulos e Documentos e Cartas de Crédito
Av. da Paz nº 100 - Sala 10 - Empresarial Terra
Brasão - Maceió - AL - CEP: 57020-440

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME com sede **Rua Desembargador Inocêncio Lins, 187 - Prado - CEP 57010-240**, inscrita no CNPJ nº33.399.017/0001-12, por seu Presidente abaixo firmado DECLARA, para fins de consideração de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994 que esta entidade é de direito privado e sem fins lucrativos.

Maceió/AL, 04 de abril de 2021.



Marcus Kelly Silva de Oliveira

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.399.017/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL RPG CLUB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALMIRANTE TAMANDARE	NÚMERO 59	COMPLEMENTO *****
CEP 57.010-030	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALRPGCLUB@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8866-0507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2020** às **09:23:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLE-PLAYING GAME, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ nº33.399.017/0001-12, por seu Presidente abaixo firmado COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação do Poder Público.

Maceió/AL, 04 de abril de 2021.



Marcus Kelly Silva de Oliveira
PRESIDENTE



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 04050004/2021

Interessado (a) - Vereador Dr. Cleber Costa

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 099/2021, "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB".**

DESPACHO

À vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió, em 19 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE



CÂMARA
Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº 04050004

Proj. de Dec. Legislativo nº

Autor: Vereador Cleber Costa de Oliveira

Relatora: Vereadora Silvania Barbosa

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação de Role-Playing Game – AL RPG CLUB.

O presente parecer objetiva analisar o Projeto de decreto Legislativo, Processo nº 04050004, que declara de Utilidade Pública a Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB, de autoria do Vereador Cleber Costa de Oliveira.

Em continuidade ao processo legislativo, esta proposição foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do art. 63, conjugado com o art. 94, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compreende-se a propositura como uma iniciativa relevante, por agradecer uma entidade que tem como finalidade prestar apoio e orientação a jogadores de Role-Playing Game, o que consistirá principalmente em representar o movimento de rpgistas no Estado de Alagoas.

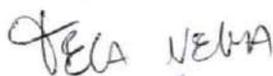
Desse modo, somos de parecer favorável a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, Processo nº 04050004, não havendo óbces para o seu prosseguimento normal.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2021.


Silvania Barbosa
Relatora

Votos Favoráveis:




Votos Contrários:







CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 04050004/2021

Interessado (a) - Vereador Dr. Cleber Costa

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 099/2021, "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB".**

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

Maceió, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 04050004/2021.

PARECER**PROCESSO Nº. 04050004/2021.****PROJETO DE LEI Nº 99/2021****INTERESSADO: VEREADOR CLEBER COSTA****RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA**

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ROLE-
PLAYING GAME – AL RPG CLUB.

O presente parecer objetiva analisar o Projeto de decreto Legislativo, Processo nº 04050004, que declara de Utilidade Pública a Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB, de autoria do Vereador Cleber Costa de Oliveira.

Em continuidade ao processo legislativo, esta proposição foi encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do art. 63, conjugado com o art. 94, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compreende-se a propositura como uma iniciativa relevante, por agraciar uma entidade que tem como finalidade prestar apoio e orientação a jogadores de Role-Playing Game, o que consistirá principalmente em representar o movimento de rpgistas no Estado de Alagoas.

Desse modo, somos de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei, Processo nº 04050004, não havendo óbices para o seu prosseguimento normal.

É o parecer, S.M.J.

Sala das comissões, 23 de abril de 2021.

SILVÂNIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma
Aldo Loureiro
Fábio Costa
Chico Filho
Dr. Valmir

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:552B139A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/05/2021. Edição 6192

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 04050004/2021

Interessado (a) - Vereador Dr. Cleber Costa

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 099/2021, "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB".**

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió, em 04 de maio de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE



CÂMARA
Municipal de Maceió

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer Nº: 05/2021

Processo Nº: 0405004

Projeto de Lei Nº: 099/2021

AUTOR DA MATÉRIA: Ver. Cleber Costa

Ementa da Matéria: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 099/2021, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB**”, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.017/0001-12, com sede e foto neste Município.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto de Lei nº 099/2021 que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB**”.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma Associação que presta apoio e orientação a jogadores de role-playing game e que realiza atividades culturais voltadas para a cultura nerd em todo o território alagoano, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 06 de maio de 2021.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº: 0405004.

Parecer Nº: 05/2021
Processo Nº: 0405004
Projeto de Lei Nº: 099/2021
AUTOR DA MATÉRIA: Ver. Cleber Costa
Ementa da Matéria: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 099/2021, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB**”, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Alagoana de Role-Playing Game – AL RPG CLUB, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.399.017/0001-12, com sede e foto neste Município.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto de Lei nº 099/2021 que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB”.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma Associação que presta apoio e orientação a jogadores de role-playing game e que realiza atividades culturais voltadas para a cultura nerd em todo o território alagoano, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 19 de maio de 2021.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Cal Moreira
Eduardo Canuto
João Catunda

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:82533CBE

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 21/05/2021. Edição 6205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA
Municipal de Maceió

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer Nº: 05/2021

Processo Nº: 0405004

Projeto de Lei Nº: 099/2021

AUTOR DA MATÉRIA: Ver. Cleber Costa

Ementa da Matéria: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE ROLEPLAYING GAME – AL RPG CLUB

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Maceió.

Maceió, 24 de maio de 2021.

CAL MOREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI N° _____/2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
ZUMBI DOS PALMARES – AMZP**

Autor: Cleber Costa de Oliveira

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a **Associação Dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP**, fundada em 02 de junho de 2015, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na rua Supervisor Ivaldo Ferino, nº 320, bairro Clima Bom, CEP 57.071-700 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.622.718/0001-52, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 20 de outubro de 2021

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

JUSTIFICATIVA

1. O Presente Projeto de Lei vem atender a reivindicação da Associação Dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP para que seja declarada como de Utilidade Pública.

2. A Associação Dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP é uma organização não-governamental, inscrita como pessoa jurídica de direito privado, que foi instituída em 2015 para fins de assistência social, benefício, amparo, promoção de desporto e cultura da paz, defesa dos direitos, interesses e representação legal dos moradores e moradoras associados dos conjuntos residenciais Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela Rosane Collor e adjacências do Clima Bom. Trata-se de entidade politicamente neutra, não aceitando qualquer forma de discriminação racial, social ou econômica, nem preconceitos de origem em opção sexual, idade, raça, cor ou credos religioso, político-partidário, filosóficos ou ideológicos.

3. A Associação presta um importante trabalho, tendo como objetivos promover o desporto, a cultura da paz, assistência social, garantir benefícios e defender os direitos e interesses coletivos de seus associados, estudando soluções e encaminhando-as para as autoridades competentes, quando for o caso. Ela zela pela qualidade de vida dos moradores do Clima Bom, localizando e conjugando esforços com outras entidades pertinentes no desenvolvimento de atividades de cunho político, social ou econômico e incentivando e promovendo atividades culturais, esportivas e recreativas, além de auxiliar no que for possível a criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e cooperativas de desenvolvimento popular, dentre outros objetivos igualmente meritórios.

4. A Lei Ordinária é o instrumento normativo adequado para o tratamento da matéria. A iniciativa desta proposição compete, conforme art. 190, inciso II, "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador, tendo em vista que não esbarra no rol referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

5. A proposição está de acordo com a legislação correlata a matéria anexa. Ademais, cumpre mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual o Poder Legislativo está autorizado a deflagrar o processo legislativo sobre o assunto. Inclusos estão os demais documentos necessários à tramitação e apreciação da matéria.

6. Ante o alcance e a relevância social da presente propositura, espero contar com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto.

ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES – AMZP

FILIADA A

FAMECAL – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE ALAGOAS.

CONAM-BR – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO BRASIL.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO, BASE TERRITORIAL, OBJETIVOS, FINALIDADES E DEVERES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES é uma Organização Não Governamental, designada também pela sigla: **AMZP**, criada e constituída por tempo indeterminado, para fins de assistência social, benefício, amparo, promoção de desporto e cultura de paz, defesa dos direitos, interesses e representação legal dos moradores e das moradoras dos **Conjuntos Residencias Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela Rosane Collor e Adjacências no Clima Bom, que sejam devidamente associados.** É pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus **associados**, com sede social e administrativa provisória na Av. Nascente, s/n, Conjunto Colibri, Bairro do Clima Bom – CEP: 57071-888 e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – Os Associados não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas as obrigações assumidas pela AMZP, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos à Entidade e a terceiros.

Art. 2º - A representação da AMZP abrange todos os Conjuntos Residencias do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom.

Art. 3º - A AMZP como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto e pelas as leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – A AMZP é politicamente neutra e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceitos de origem, sexo, idade, raça, cor, credos religiosos, políticos partidários, filosóficos e ideológicos.

CAPITULO II DAS FINALIDADES E ATIVIDADES DAS FINALIDADES

Art. 4º - A AMZP tem por finalidade:

- Promover o desporto e cultura de paz, assistência social, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos dos moradores dos **Conjuntos Residencias do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom;**
- Estudar e obter soluções para os problemas dos moradores encaminhado-as às autoridades competentes, quando for o caso e zelar pela qualidade de vida das pessoas;
- Conjugar esforços com outras entidades no desenvolvimento das atividades políticas, sócio econômicas, incentivarem atividades culturais, esportivas e recreativas;

Mirian L. M. Quintana Paes
OAB/AL 9.523
Escritório de Mirian L. M. Quintana Paes
Rua da Educação, s/n, Centro de Ensino de
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

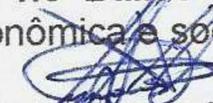
Dr. Leônidas Abreu Costa
Advogado
OAB/AL 9.523

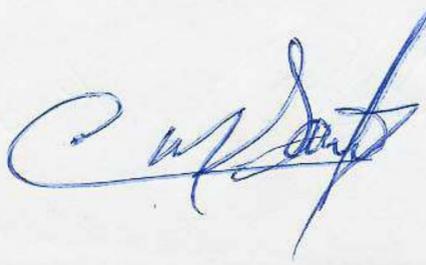
- d) - Participar junto à entidade de outros setores sociais de atividades que visem interesses comuns;
- e) - Criar, defender e incentivar programas e projetos de geração de emprego e renda, sob forma de pequenas empresas e de cooperativas de desenvolvimento popular;
- f) - Se relacionar com entidades de outras comunidades e de outros Estados que tenham participação na luta pela solução da paz e dos grandes problemas das comunidades;
- g) - Aprofundar os entendimentos, corrigir erros e acertar o prumo das diretrizes de participação popular na democratização do país junto à sociedade civil organizada e autoridades governamentais;
- h) - Defender os interesses dos associados perante a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, plano diretor do município, Estatuto do Idoso, da criança e do adolescente;
- i) - Representar os moradores **associados dos Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom;**
- j) - Assistir, beneficiar e defender o idoso, a mulher, a criança, o adolescente, os deficientes, bem como, combater qualquer tipo de discriminação contra o ser humano;
- k) - Promover a assistência social, o desporto, a cultura, a educação, a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, o desenvolvimento econômico e social, o combater à pobreza;
- l) - Defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a preservação e conservação do meio ambiente;
- m) - Promover a mais ampla integração entre todos os moradores, visando incentivar a participação de todos na luta por direitos políticos, sociais, econômicos e judiciais;
- n) - Divulgar informações, promover seminários, simpósios, debates, excursões e outros eventos, visando a união e o esclarecimento dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**, dentro das questões políticas, econômicas e sociais;
- o) - Prestar apoio a todos os moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**, devidamente associados contra as discriminações praticadas contra os mesmos;
- p) - Propor atividades sociais, culturais, educativas, de esporte e lazer e outras que se mostrem social, física e profissional;
- q) - Manter intercâmbio com outras Entidades Congêneres, Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais para troca de informações e outras de interesses sociais;
- r) - Atender aos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**, devidamente associados e seus familiares através de Programas de Orientação, no campo do Apoio Sócio-Educativo e de Subprogramas de apoio social e profissional.

DAS ATIVIDADES

Art. 5º - A AMZP tem por atividade:

- a) - Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privada, nacionais e internacionais;
- b) - Representar os interesses gerais dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**, perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- c) - Estimular a organização dos moradores e promover palestras, seminários e constantemente reuniões com os **Associados** em sua sede;
- d) - Promover a unidade, solidariedade, autonomia, democracia e fortalecimento dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom;**
- e) - Estimular a integração dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**, com os demais setores sociais na luta pela emancipação política, econômica e social dos povos;


Dr. Leônidas Abreu Costa
Advogado
OAB/AL 9.523


Miriam I. M. Quinderé Paes
4ª Vara de Nota e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
M. São - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório



- f) - Defender a afirmação de legitimidade da organização e da luta **social em defesa da paz** perante o conjunto da sociedade;
- g) - Defender de forma participativa a solidariedade entre os povos para a conquista da cidadania e da paz em todo o mundo;
- h) - Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem, bem como manter relações com as demais **ONGs, Associações e Entidades Comunitárias** para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom**;
- i) - **Constituir serviços e meios de comunicação para a promoção de desporto e cultura de paz e de atividades culturais e de comunicação comunitária através de rádio difusão comunitária**;
- j) - Estimular a geração de emprego e renda, criar pequenas e micro empresa e Cooperativas de Desenvolvimento Comunitário e Social;
- k) - Manter o **livro caixa** e o livro de assinaturas de presença e de Atas da AMZP em dia com as anotações obrigatórias, e anualmente levá-los até a **FAMECAL**, para serem **carimbados e rubricados**.

Art. 6º - Para a consecução de suas atividades, a AMZP poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- a) - estudos e pesquisas sócio-cultural e econômica dos usuários dos seus serviços;
- b) - estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação profissional, nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos **Associados**;
- c) - viabilizar convênios e/ou parcerias com as Secretarias de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Comunicação, Meio Ambiente, Habitação, Assistência Social e qualquer outro órgão de gestão pública ou privado para proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população;
- d) - realizar empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção, serviço, produção e desenvolvimento de geração de emprego e renda;
- e) - viabilizar projetos para desenvolver a conscientização da população quanto à importância do **ICMS** no cumprimento das obrigações sociais do Estado, bem como, estimular no cidadão o hábito de exigir notas e cupons fiscais quando da aquisição de mercadorias.

Parágrafo Único - As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser desenvolvidas pela própria AMZP ou realizadas em colaboração com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio, contrato ou parcerias.

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL
DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O quadro social da AMZP será constituído das seguintes categorias de sócios:

- a) - efetivos; b) - beneméritos; c) - honorários; d) - fundadores.

- a) - São considerados **Associados efetivos** os (as) maiores de 16 (dezesesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado;
- b) - São **Associados beneméritos** àqueles que tenham prestado relevantes serviços à AMZP;
- c) - São **Associados honorários** aqueles, assim considerados pela Assembléia Geral, pela sua atuação em defesa dos moradores dos **Conjuntos Residências do Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Fevela do Rosane Collor e Adjacências no Bairro do Clima Bom** ou da AMZP ou que tenha se destacado em defesa de grandes causas comunitárias;

Mirian I. M. ...
4º Ofício de Not. 1º Registro de
Trib. Doc. e Outros Papéis
Alagoas - CEP 57020-200

Dr. Leônidas Abreu Costa
Advogado
OAB/AL 9.523

- d) - São considerados **Associados** fundadores aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação e constituição da AMZP.

Parágrafo Único - O título será concedido pela Assembléia Geral, por indicação da Diretoria Executiva da referida **Associação**.

DA ADMISSÃO

Art. 8º - O Associado será admitido por meio de proposta (**ficha de associado**) dirigida à Diretoria Executiva da **Associação**, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

Art. 9º - São requisitos para se associar:

- a) - ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- b) - morar e residir por mais de 03 (três) meses nas comunidades do Colibri, Rosane Collor, Maria Hozona, Favela Rosane Collor no Clima Bom;
- c) - não ouver lesado o patrimônio de qualquer entidade;
- d) - não estiver respondendo processo criminal;
- e) - pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembléia Geral;
- f) - estiver gozando dos direitos sociais e;
- g) - ser considerado apto pela Diretoria Executiva da AMZP.

Art. 10 - Será considerada efetivada a admissão do associado, após a aceitação da Diretoria Executiva da referida Associação.

Parágrafo 1º - Da decisão que rejeitar a admissão do associado haverá recurso para a Assembléia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembléia;

Parágrafo 2º - A decisão que rejeitar o associado será sempre fundamentada com as razões da Diretoria Executiva da referida Associação;

Parágrafo 3º - O recebimento da primeira contribuição da mensalidade, não implica em admissão automática do associado.

Parágrafo 4º - Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do associado que não preencher as exigências solicitadas pela referida Associação;

Parágrafo 5º - Todo pedido de associado deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os sócios fundadores da referida Associação;

Parágrafo 6º - A admissão como associado será feita mediante a assinatura de **proposta de sócio (ficha de associado)** formulada pelo próprio morador em 02 (duas) vias.

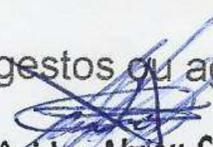
Parágrafo 7º - Não há, entre os seus associados, direitos e obrigação recíproca, bem como, a qualidade de associado é intransmissível;

DA EXCLUSÃO

Art. 11 - Serão excluídos do quadro social da AMZP os associados que:

- a) - Deixarem de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembléia Geral dos associados por 03 (três) meses consecutivos;
- b) - Causarem prejuízo financeiro ou moral a AMZP, sendo vedado ao associado denegrir o nome da Instituição por qualquer forma;
- c) - Desrespeitarem associados ou Dirigentes com palavras, gestos ou agressões físicas;

Mirian T. M. Quinderé Paes
4º Ofício de Nota e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
RUA Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório


Dr. Leônidas Abreu Costa
Advogado
OAB/AL 9.523

- d) - Desrespeitarem o Estatuto da entidade, as Leis ou Resoluções da FAMECAL/CONAM-BR; na condição de ex-Diretor, deixar de passar, sem justificativa aplausível, para o seu sucessor, os documentos da entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria que está deixando, gerando com isso qualquer prejuízo, tão logo comprovado o fato, por ato da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O associado será comunicado da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para se defender, se retratar, quando for possível, pagar seu débito ou firmar acordo com o Diretor Tesoureiro;

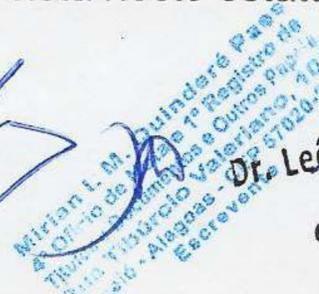
Parágrafo 2º - Oferecendo ao associado defesa a Diretoria, quando não houver instaurado processo administrativo, elaborará breve relatório e fará decisão que deverá submeter à Assembléia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão do associado.

Parágrafo 3º - O associado excluído só poderá retornar para o quadro social da AMZP se sua exclusão ocorreu em razão da falta de pagamento de contribuições.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São Direitos dos associados:

- a) - Usufruir os direitos assegurados neste Estatuto;
- b) - Frequentar as dependências de uso comum da sede social e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou Diretor responsável;
- c) - Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pela **Associação**, só ou acompanhado de cônjuge ou companheira estável, devidamente registrada em ficha cadastral de associado, sob esta condição;
- e) - Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente, a qualquer membro da Diretoria ou da Assembléia Geral, sugestões e proposições de interesse Social;
- f) - Ter voz nas Assembléias, participar de equipes de trabalho e de comissões instituídas, quando votados, indicados ou escolhidos;
- g) - Votar nas eleições e ser votado para os Cargos de Direção da AMZP, respeitado o disposto neste Estatuto;
- h) - Ser investido nos cargos para que forem eleitos, os documentos e informações necessários a continuidade regular dos trabalhos;
- i) - Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária nos termos do **Art. 18** deste estatuto;
- j) - Apresentar proposta, sugestões ou reivindicações a AMZP e participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- k) - Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pela AMZP;
- l) - Requerer a Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiacal, mediante justificativa e com no **mínimo 10 (dez)** associados quites, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- m) - Recorrer administrativamente, na forma prevista neste estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;



Dr. Leônidas Abreu Costa
 Advogado
 OAB/AL 9.523

n) - Fazer denúncia a **FAMECAL**, através de **CARTA DENÚNCIA**, de abusos e atos administrativos incorretos praticados por Diretores e o/ou pela Diretoria Executiva e/o conselho Fiscal da referida **Associação**, para que seja instaurado inquérito administrativo e encaminhado a Promotoria de Justiça Coletiva Especializada em Fundações do Ministério Público do **Estado de Alagoas**.

Parágrafo 1º - Os direitos dos associados são intransferíveis;

Parágrafo 2º - Perderão seus direitos o Diretor e/ou o associado que ficar inadimplente com a AMZP, por um período de **03 (três) meses**.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Resoluções da AMZP e da FAMECAL/CONAM-BR, as Leis virgrntes do País, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva da referida **Associação**;
- b) Colaborar para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e financeiro da AMZP e tudo fazer para elevar o nome da entidade;
- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os colegas da **Associação** e seus dependentes e acompanhantes;
- e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado;
- f) Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- g) Possuir e apresentar, quando for necessária, sua identificação social;
- h) Comparecer as Reuniões e Assembléias Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida **Associação**, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e com critério o direito de voto;
- i) zelar pelos bens patrimoniais da AMZP, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral a referida Entidade;
- j) não exercer representação em nome da AMZP, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A AMZP é administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos:

- a) – Assembléia Geral;
- b) - Diretoria Executiva;
- c) - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral é órgão de deliberação máxima da AMZP e é composta por todos os seus associados.

Art. 16 – Anualmente, as Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da AMZP, para analisar e aprovar as contas, bem como, aprovar o orçamento do ano futuro.

Art. 17 - Trienalmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a Diretoria Executiva convocará Assembléia Geral Ordinária para formação da Comissão Eleitoral para convocar e fazer realizar a eleição da **Associação**, nos termos do seu **Regimento Eleitoral**.

[Handwritten signatures]

Mirian I. M. Cândido é Paes
 4.º Oficial do Tabelião de Registro de
 Títulos, Documentos e Outros Papéis
 Moço Tabelião Valeriano, 101
 Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
 Escrivão

Dr. Leônidas Abreu Costa
 Advogado
 OAB/AL 9.523

[Handwritten signature]

- a) - Um Presidente;
- b) - Um Vice-Presidente;
- c) - Um Secretário Geral;
- d) - Um Tesoureiro Geral;
- e) - Um Diretor Administrativo e Sócio-Cultural.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva empossada, dentro do possível, nomeará associados e/ou colaboradores, através de portarias, para ocuparem os cargos de Diretores Titulares dos Departamentos de:

a) – saúde; b) – segurança pública; c) – meio ambiente; d) – mulher e idoso; e) – direitos humanos; f) - assistência social; g) – jurídico; h) – entorpecente e; i) – outros de necessidade da referida **Associação**, com as competências que a referida pasta requer.

Art. 24 - Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **Associação**, deverão estar regularmente inscritos como associados, há pelo menos **06 (seis) meses** e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25 - Os associados votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos **03 (três) meses** e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 26 - Ocorrendo à vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida à ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria, nomes a Assembléia Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

Art. 27 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada **02 (dois) meses**, para discutir os problemas da Entidade, as soluções possíveis, avaliar a execução dos planos de atividades e orçamentário e decidir sobre redirecionamento ou continuidade de ações, analisar requerimentos, etc. e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Das reuniões da Diretoria Executiva serão obrigatoriamente lavradas Atas em livros próprios, assinados por todos os que estiveram presentes.

Art. 28 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) - Definir contribuições dos associados, tomando como base a **Resolução nº 03/2010 da FAMECAL/CONAM-BR**, e contribuições excepcionais, mediante decisões de Assembléias Gerais;
- b) - Elaborar e propor alterações no **Regimento Interno** da AMZP, submetendo-as à aprovação da Assembléia Geral;
- c) - Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- d) - Elaborar planos de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;
- e) - Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação da Assembléia Geral;
- f) - Organizar os serviços administrativos com a ratificação da Assembléia Geral;
- g) - Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com Entidades públicas e privadas, e demais documentos da AMZP;
- h) - Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse da referida Associação e/ou dos associados.

Mirian I. M. Guimarães Paes
4º Ofício de Notas, 1º Registro de
Títulos e Documentos, Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió, Alagoas - CEP 57020-200
Escritor

Dr. Leônidas Abreu Costa
Advogado
OAB/AL 9.523

Art 29 - Compete ao Presidente:

- a) - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o **Regimento Interno** e as normas emanadas da **FAMECAL/CONAM-BR**;
- b) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- c) - Orientar, gerir e supervisionar as atividades da **Associação** segundo a política institucional fixada pela Assembléia Geral;
- d) - Manter contatos e desenvolver ações junto as Entidades Públicas e Privadas para obtenção de recursos: doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem a AMZP;
- e) - Elaborar os Regimentos Internos da AMZP, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;
- f) - Organizar os serviços administrativos;
- g) - Fixar salário e/ou ajuda de custo de pessoal com base na Lei do voluntariado;
- h) - Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e do plano de Ação, trabalho e meta da AMZP. Constituir órgãos singulares, Departamentos ou Núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa;
- i) - Aprovar a reforma ou alteração do Estatuto, em reunião com o Assembléia Geral;
- j) - Admitir, promover, transferir e demitir **funcionários** da AMZP;
- k) - Representar a AMZP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;

Art. 30 - Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da AMZP, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimentos;
- b) Aborar planos de estudo visando o desenvolvimento das atividades da AMZP;
- c) Assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração ou execução de proposta, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisa, treinamentos e prestações de serviços.

Art. 32 - Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele, na falta do Vice-Presidente;
- b) Dirigir o Departamento de Pessoal;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do Tesoureiro Geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembléia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- g) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- h) Receber, contribuições, donativos e valores devidos à **Associação**;
- i) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- j) Auxiliar o Presidente da AMZP no que for necessário;
- k) Redigir Atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente Estatuto.

Mirian M. Guindara Maca
4º Ofício de Nota e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibarcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escrevente

Dr. Leônidas Abreu Costa
Advogado
OAB/AL 9.523

[Handwritten signature]

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da AMZP;
- b) movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- c) dirigir e fiscalizar a contabilidade da AMZP;
- d) supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração da AMZP.

Parágrafo Único – A movimentação bancária da AMZP será efetuada em conjunto, pelo Presidente e pelo Tesoureiro Geral, e na falta do Presidente, pelo Vice ou pelo Secretário Geral, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro ou contrato.

Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo e Sócio-Cultural:

- a) - Promover eventos de cunho social, relativo a lazer dos Associados;
- b) - Manter intercâmbios culturais com Entidades afins, visando aprimorar a cultura da comunidade;
- d) - Implementar o Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, estabelecendo um calendário de atividades para ambos;
- d) - zelar pela guarda e conservação dos bens da AMZP;
- e) - manter em dia o registro em livro de todos os bens, entradas, transferências e baixas;
- f) - administrar o patrimônio da AMZP e estabelecer regulamentos e as normas administrativas para as devidas finalidades;
- g) - substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno da AMZP, composto **apenas por 03 (três)** membros e são eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) - examinar as contas, balanços e documentos da AMZP, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) - emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas da AMZP;
- d) - emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens da AMZP;
- e) - emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção da AMZP;
- f) - convocar Assembléia Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

Art. 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, **02 (duas) vezes por ano**, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral.

Art. 38 - O Conselho Fiscal deverá dar ciência, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas da Sociedade, que não caracterize erro sanável a nível departamental, a Assembléia Geral, a FAMECAL/CONAM-BR e ao Ministério Público.

CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS
DO PATRIMÔNIO

Miriam J. M. Quindere Paes
4º Ofício de Matr. e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Viteriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

Dr. Leonidas Abreu Costa
Advogado
OAB/AL 9.523

Art. 39 - O Patrimônio da AMZP será constituído:

- a) - pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- b) - pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pela AMZP;
- c) - por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pela referida **Associação**.

DA RECEITA

Art. 40 - Constituem receitas para manutenção da AMZP:

- a) A contribuição dos associados;
- b) As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) O resultado de suas atividades, como festas, bailes, passeios, etc;
- f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

Art. 41 - As receitas, rendas, rendimentos, subvenções ou eventual resultado operacional da AMZP somente serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e na exclusiva realização de seus fins.

Art. 42 - É permitido a AMZP receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo único: As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembléia Geral;

Art. 43 - Os bens da AMZP somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembléia Geral sendo, entretanto, vedada à alienação da sede social da AMZP.

CAPITULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 44 - O exercício financeiro da AMZP coincidirá com o ano civil;

Art. 45 - Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará a Assembléia Geral à proposta orçamentária do ano seguinte, devidamente discutida com o Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - No orçamento conterà os planos de aplicação dos recursos, previsão de receita e despesas para o período, além do plano de investimento e a previsão para a aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio da AMZP.

Parágrafo 2º - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Art. 46 - A Assembléia Geral Ordinária convocada exclusivamente para esse fim, poderá solicitar a convocação de outra Assembléia, ou tornar aquela permanente até análise final do orçamento, aprovando ou alterando o mesmo, não devendo a análise ultrapassar a 08 (oito) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 47 - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Mirian I. M. Guindere Nasa
4º Ofício de Nota e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escrivente

Dr. Leônidas Abreu Costa
Advogado
OAB/AL 9.523

Art. 48 - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos, adicionais ou especiais, pela Assembléia Geral, a requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 49 - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de **fevereiro** do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em **31 de dezembro** do ano anterior.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva, dentro de 10 (dez) dias, apresentará a Assembléia Geral as contas da AMZP.

Parágrafo 3º - A prestação de contas da AMZP será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterá entre outros, os seguintes elementos:

- a) relatórios circunstanciados de atividades;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 50 - A Diretoria Executiva, após a aprovação pela Assembléia Geral das contas da AMZP dará publicidade por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, remetendo-as a **FAMECAL e ao Ministério Público**, aos Órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer associado para exame em mural na sede da **Associação**.

Art. 51 - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizado junto aos órgãos competentes, de acordo com o **artigo 70 da Constituição Federal**, e comprovado junto a **FAMECAL e ao Ministério Público** quando da apresentação das contas da AMZP, mais declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

CAPITULO VII
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ONG SUDPAZ
DA ALTERAÇÃO

Art. 52 - O Estatuto da AMZP poderá ser modificado e/ou alterado em qualquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 53 - A alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado, acatada em reunião dos Órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 54 - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a modificação e/ou alteração do Estatuto, esta será levada a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Mirian I. M. Quinderé Paes
4º Ofício de N.º e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escritório

Dr. Leonidas Abreu Costa
Advogado
OAB/AL 9.523

Art. 55- A Assembléia Geral convocada para deliberar sobre a modificação e/ou alteração do Estatuto da AMZP, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em situação de regularidade e em segunda e última convocação com **1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais** que deliberarão com o voto concorde de pelo menos **2/3 (dois terços)** dos presentes na referida Assembléia Geral.

DA EXTINÇÃO

Art. 56 - A AMZP se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus Associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em situação de regularidade e em segunda e última convocação com **1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais** que deliberarão com o voto concorde de pelo menos **2/3 (dois terços)** dos presentes na referida Assembléia Geral.

Art. 57 - Deliberando-se sobre a extinção da AMZP, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento da **FAMECAL e do Ministério Público**, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 58 - Após a liquidação o patrimônio remanescente irá para outra **Associação** ou outra Entidade Comunitária com atuação na cidade de Maceió, com finalidades semelhantes e com nome referendado pela Assembléia Geral, podendo ser consultado a **FAMECAL e/ou ao Ministério Público** sobre a que possui maior carência.

Art. 59 - A escolha deverá recair em entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e se qualificada for a AMZP como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sobre Entidade com igual qualificação.

Art. 60 - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de associados em qualquer circunstância.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados e instituidores, não serão remunerados nem receberão a qualquer título, distribuição de lucros, dividendos, vantagem, benefícios, participações ou parcelas do seu patrimônio, direto ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

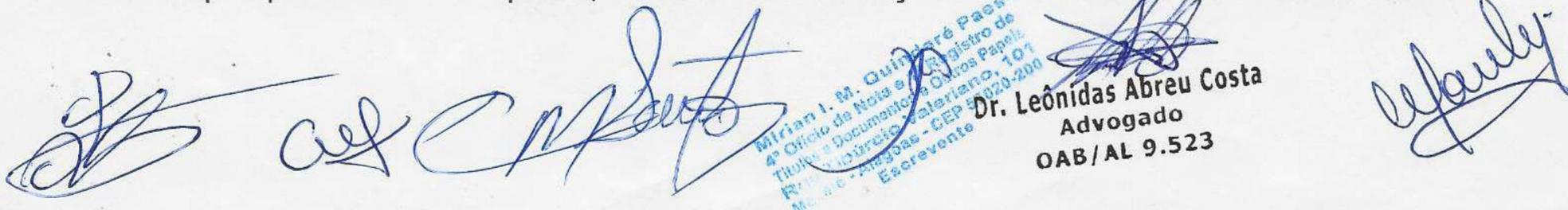
Art. 62 - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 63 - Os integrantes dos órgãos da AMZP com mandato também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- a) - praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio da AMZP;
- b) - infringirem as leis e as Resoluções da **FAMECAL/CONAM-BR** ou as normas contidas neste Estatuto;
- c) -praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome da AMZP.

Art. 64 - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros da AMZP, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome da AMZP.

Art. 65 - É assegurado aos Diretores da FAMECAL/CONAM-BR e aos membros competentes do Ministério Público Estadual, o direito de assistir as reuniões dos órgãos da AMZP, podendo discutir qualquer matéria em pauta, nas mesmas Condições dos Diretores e Conselheiros.



Miriam I. M. Guimarães Paes
 4º Oficial de Notário e Registrador de
 Tabelionato Documental e Cartório de
 Notas e Protestos - Valeriano, 101
 Monte - Angicos - CEP 5520-200
 Escrivente

Dr. Leônidas Abreu Costa
 Advogado
 OAB/AL 9.523

Parágrafo único: A AMZP dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente da **FAMECAL/CONAM-BR** e do **Ministério Público**, do dia, hora e local designado para suas reuniões e Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 66 - Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais mais recibos nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 67 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo o Conselho Fiscal, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva da AMZP, da FAMECAL e do Ministério Público pertinente à espécie e os costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação a Assembléia Geral.

Art. 68 - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Conjunto Colibri, Clima Bom, Maceió (AL), 23 de maio de 2015.

José Henrique dos Santos Filho

1º OFÍCIO

PRESIDENTE: Nome: José Henrique dos Santos Filho, CPF N°: 419.314.084-91, RG N°: 687.585 SSP/AL. Data de Nasc: 21/02/1967, Estado Civil: casado, Profissão: comerciante, Endereço: Rua: Síria, nº 448, Conjunto Colibri, Clima Bom

Cícero Miguel dos Santos

VICE-PRESIDENTE: Nome: Cícero Miguel dos Santos, CPF N°: 124.690.568-02, RG N°: 21629364 SSP/AL, Data de Nasc: 02/04/1969, Estado Civil: solteiro, Profissão: comerciante, Endereço: Rua: Itália, nº 14, Conjunto Colibri, Clima Bom

Brayan Henryck Santos

SECRETÁRIO GERAL: Nome: Brayan Henryck Santos, CPF N°: 103.908.824-45, RG N°: 3494043-0 SSP/AL, Data de Nasc: 25/12/1992, Estado Civil: solteiro, Profissão: assessor, Endereço: Rua: Maria Hozana, nº 456, Clima Bom

Marily Batista da Silva

TESOUREIRA GERAL: Nome: Marily Batista da Silva, CPF N°: 347.055.704-72, RG N°: 538.966 SSP/AL. Data de Nasc: 20/01/1963, Estado Civil: solteira, Profissão: do lar, Endereço: Rua: Maria Hozone, nº 17, Clima Bom

Reconheço a(s) firma(s) Marily Batista da Silva

Em tes. Marily da verdade.

Maceió(AL), 08 MAIO 2015

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
 Daniel Paes Cerqueira - Substituto
 Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
 Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente
 Ana Paula de Mendonça - Escrevente



11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
IR. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec. n. Semelhança 1 firma(s):
JOSE HENRIQUE DOS SANTOS
FILHO
MACEIO, 08 de maio de 2015.
Em Testemunho da verdade:
<i>Delso S. Pontes de Miranda</i>
DELSON S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1986871 OP: Edilene
Total: R\$ 3,50

Dr. Leônidas Abreu Costa

Dr. Leônidas Abreu Costa
 Advogado
 OAB/AL 9.523

Mirian I. M. Quinderé Paes
 4º Ofício de Nota e 1º Registro de
 Títulos e Documentos e Outros Papéis
 Rua: Tibúrcio Valeriano, 101
 Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
 Escrevente

...depois de ser apresentado ao ...
...depois de ser apresentado ao ...
...depois de ser apresentado ao ...

Art. 22 - As voluntários serão pagos, na forma da Lei de Voluntariado, se solicitado, mediante ...
...depois de ser apresentado ao ...

Art. 23 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo ...
...depois de ser apresentado ao ...



Cartório do Reg. Civil e Nótas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheço por autenticidade a Firma(s) de
Luciano Miguel dos Santos
Em Teste da Verdade,
Maceió-AL 12/05/15
 Nancy Bastos da Rocha - Oficiala
 Silvana Bastos da R. Araujo - Substituta
 Sônia Bastos da R. Silva - Substituta



Reconheço a(s) firma(s) Reiro:
Brayan Henryck
Santos, da
Em tes. da Verdade,
Maceió(AL). 12 MAIO 2015
Bel. Luiz Paes Fossaca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Substituto
Mª José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente
Ana Paula de Mendonça - Escrevente

CARTÓRIO
4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6387230.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 02/06/2015



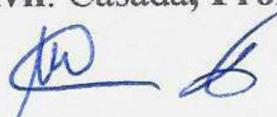
Mirian I. M. Quinderé Paes
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio Valadão, 101
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Escrevente



Dr. Leônidas Azevedo Costa
Advogado
OAB/AL 9.223

ATA DAS ELEIÇÕES GERAIS DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES - AMZP, REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2020, GESTÃO 2020 A 2023, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA FAMECAL Nº 35/2019 PUBLICADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano 2020 (dois mil e vinte), no horário das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Sebastião Correia da Rocha, S/Nº, Tabuleiro, nesta cidade de Maceió/AL, se realizou as eleições da Nova Diretoria Executiva e do Novo Conselho Fiscal da Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP, inscrita no CNPJ Nº: 22.622.718/0001-52 sobre a responsabilidade da Comissão Eleitoral e de Posse, composta dos seguintes membros: **Sra. Siverônia Galdino do Nascimento**, como presidente e **Sr. Givanildo de Lima (Gygy)**, como secretário da mesa das referidas eleições. Concorreu a referida eleição **CHAPA ÚNICA** denominada de Chapa: “**AVANÇAR NA LUTA**” encabeçada pelo Líder Comunitário, **Sr. Antônio Nilo de Carvalho**, As eleições teve início às 09:00 horas com o processo de votação sem nenhum registro de ocorrência grave e se encerrou às 16:00 horas, sem haver nenhum protesto ou impugnação de voto no transcorrer dos trabalhos de votação durante todo o dia. Portanto, o referido processo de votação transcorreu dentro da maior normalidade. Depois da verificação e conferência da lista de votantes, foi iniciado o processo de apuração de votos pela Comissão Eleitoral e de Posse, onde o número de votos depositados na urna pelos/as eleitores/as bateu exatamente com a lista de votação. Na ocasião da apuração não houve nenhuma contestação, reclamação ou protesto por escrito, portanto, o referido processo de apuração de votos transcorreu dentro da maior normalidade, com o seguinte resultado: votos em branco: (00), votos nulos (00), Chapa Única (teve: 40 votos), total dos votos (40 votos) que confere com a lista de eleitores associados votantes assinados, anexo. Portanto, a Chapa Única, denominada de “**AVANÇAR NA LUTA**” é a vencedora das referidas eleições, com a maioria absoluta dos votos válidos, onde declaramos empossada a referida chapa eleita, anexo, como a Nova Direção da AMZP, para cumprir um **mandato de 03 (três) anos, compreendendo o período de 04 (quatro) de janeiro de 2020 a 03 (três) de janeiro de 2023**, conforme composição dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AMZP, descrito: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: Antônio Nilo de Carvalho, CPF Nº: 394.902.973-72, RG Nº: 891940 - SSP/PI, Data de Nasc: 04/12/1968, Estado Civil: Casado, Profissão: Moto-Boy, Endereço: Qd. D Nº 35 – Conjunto Rosane Collor, Clima Bom – Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; VICE-PRESIDENTE: Cícero Miguel dos Santos, CPF Nº: 124.690.568-02, RG Nº: 21629364 - SSP/SP, Data de Nasc: 02/04/1969, Estado Civil: Casado, Profissão: Comerciante, Endereço: Rua: Itália, nº 14, Conjunto Colibri, Clima Bom, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; SECRETÁRIO GERAL: Jocelino de Araújo, CPF Nº: 050.876.704-07, RG Nº: 1070736 - SCJDS/AL, Data de Nasc: 22/10/1972, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Aposentado, Endereço: Rua: Maria Hozana, nº 63, Clima Bom, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; TESOUREIRA GERAL: Juliana Tadeu da Silva, CPF Nº: 094.969.814-88, RG Nº: 334648 - SSP/AL, Data de Nasc.: 12/08/1993, Estado Civil: Solteira, Profissão: Técnica de Laboratório, Endereço: Rua: Maria Hozana, nº 15, Clima Bom – Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; DIR. ADMINISTRATIVO E SÓCIO-CULTURAL: Nuzete Costa Pontes Jardim, CPF Nº: 699.425.794-00, RG Nº: 971612 - SSP/AL, Data de Nasc.: 20/03/1972, Estado Civil: Casada, Profissão: Cabeleireira, Endereço: Avenida Walfrido Gerônimo da Rocha, 09-A – Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: Valdomiro Pontes Jardim CPF Nº: 177.376.804-20, RG Nº: 200301159547 - SSP/AL, Data de Nasc.: 30/05/1959, Estado Civil: Casado, Profissão: Autônomo, Endereço: Avenida Walfrido Gerônimo da Rocha, 09-A – Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; 2ª CONSELHEIRA: Josefa Janete Ferreira Adelino, CPF Nº: 759.071.354-69, RG Nº: 1063924 - SEDS/AL, Data de Nasc.: 02/02/1971, Estado Civil: Casado, Profissão: Do Lar, Endereço: Rua Maria Hosana, 83 - Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL; 3º CONSELHEIRO: América dos Santos, CPF Nº: 063.311.514-35, RG Nº: 2002001240069 - SSP/AL, Data de Nasc.: 01/11/1985, Estado Civil: Casada, Profissão: Cabeleireira, Endereço: Conjunto Rosane Collor Qd. K nº 31 – Clima**

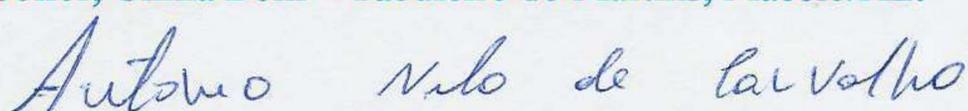


BEL. LUCYMARA LOPES CENQUELE
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1004 - Sala 45 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta

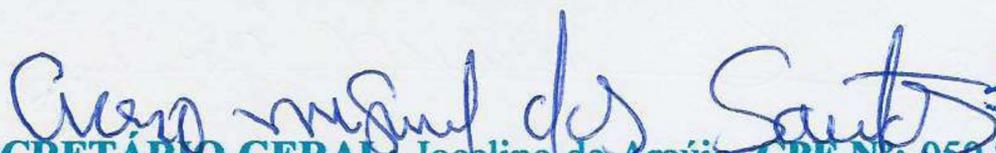
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES -AMZP

DIRETORIA EXECUTIVA

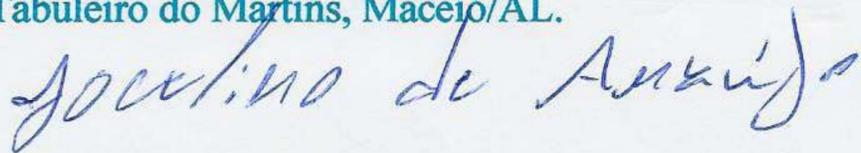
PRESIDENTE: Antônio Nilo de Carvalho, CPF N°: 394.902.973-72, RG N°: 891940 - SSP/PI, Data de Nasc: 04/12/1968, Estado Civil: Casado, Profissão: Moto-Boy, Endereço: Qd. D N° 35 - Conjunto Rosane Collor, Clima Bom - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Antônio Nilo de Carvalho  

VICE-PRESIDENTE: Cícero Miguel dos Santos, CPF N°: 124.690.568-02, RG N°: 21629364 - SSP/SP, Data de Nasc: 02/04/1969, Estado Civil: Casado, Profissão: Comerciante, Endereço: Rua: Itália, n° 14, Conjunto Colibri, Clima Bom, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Cícero Miguel dos Santos  

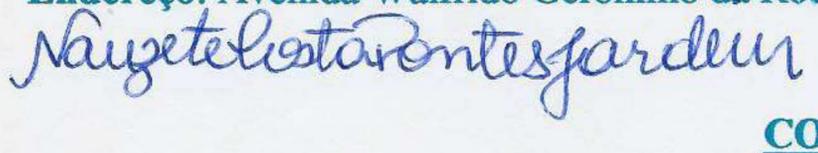
SECRETÁRIO GERAL: Jocelino de Araújo, CPF N°: 050.876.704-07, RG N°: 1070736 - SCJDS/AL, Data de Nasc: 22/10/1972, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Aposentado, Endereço: Rua: Maria Hozana, n° 63, Clima Bom, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Jocelino de Araújo  

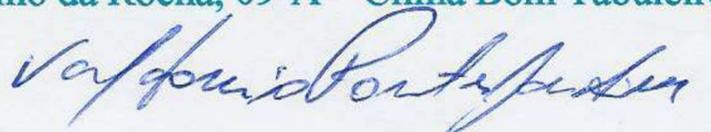
TESOUREIRA GERAL: Juliana Tadeu da Silva, CPF N°: 094.969.814-88, RG N°: 334648 - SSP/AL, Data de Nasc.: 12/08/1993, Estado Civil: Solteira, Profissão: Técnica de Laboratório, Endereço: Rua: Maria Hozana, n° 15, Clima Bom - Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Juliana Tadeu da Silva  

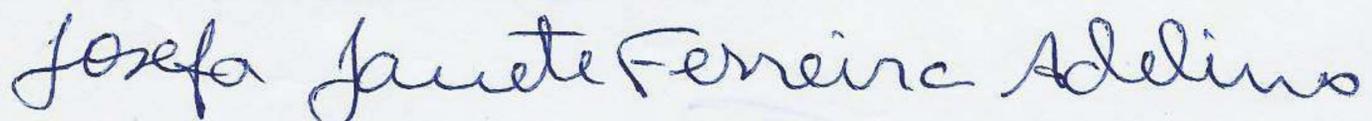
DIR. ADMINISTRATIVO E SÓCIO-CULTURAL: Nauzete Costa Pontes Jardim, CPF N°: 699.425.794-00, RG N°: 971612 - SSP/AL, Data de Nasc.: 20/03/1972, Estado Civil: Casada, Profissão: Cabeleireira, Endereço: Avenida Walfrido Gerônimo da Rocha, 09-A - Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Nauzete Costa Pontes Jardim  
CONSELHO FISCAL

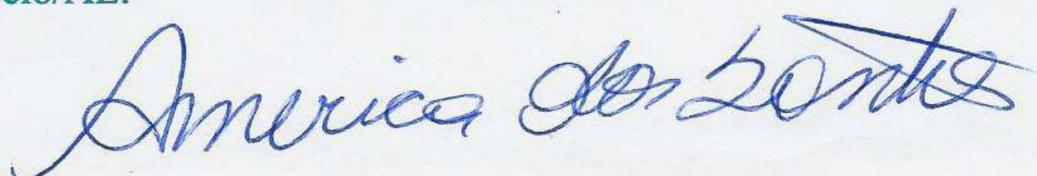
1º CONSELHEIRO: Valdomiro Pontes Jardim CPF N°: 177.376.804-20, RG N°: 200301159547 - SSP/AL, Data de Nasc.: 30/05/1959, Estado Civil: Casado, Profissão: Autônomo, Endereço: Avenida Walfrido Gerônimo da Rocha, 09-A - Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Valdomiro Pontes Jardim  

2ª CONSELHEIRA: Josefa Janete Ferreira Adelino, CPF N°: 759.071.354-69, RG N°: 1063924 - SEDS/AL, Data de Nasc.: 02/02/1971, Estado Civil: Casado, Profissão: Do Lar, Endereço: Rua Maria Hosana, 83 - Clima Bom Tabuleiro do Martins, Maceió/AL.

Josefa Janete Ferreira Adelino  

3º CONSELHEIRO: América dos Santos, CPF N°: 063.311.514-35, RG N°: 2002001240069 - SSP/AL, Data de Nasc.: 01/11/1985, Estado Civil: Casada, Profissão: Cabeleireira, Endereço: Conjunto Rosane Collor Qd. K n° 31 - Clima Bom, Maceió/AL.

América dos Santos  

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
 Reconheço por semelhança a firma de:
 JULIANA TADEU DA SILVA
 Conforme Cartão nº: 21644
 18 SET 2020

Em testemunha da verdade. Dou fé.

Fernanda Soraya dos Santos
[Assinatura]

- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Poder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação
 reconhecimento de firma e
 distribuição de firma
 AAZ33883-4Y0N
 Confira os dados do ato em
<https://seio.tjaj.jus.br>

Cartão do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CICERO MIGUEL DOS SANTOS, NAUZETE COSTA PONTES JARDIM, ANTONIO NILO DE CARVALHO

Em testemunha..... Maceió, 15/09/2020
 da verdade

SAMIA BASTOS DA ROCHA SILVA - Escrivente Autorizada
 Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
 AAZ05797-NQFK, AAZ05798-9DOD, AAZ05799-IGWE

Cartão do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOCELINO DE ARAUJO, JOSEFA JANEYRE FERREIRA ADELINO, AMERICA DOS SANTOS

Em testemunha..... Maceió, 15/09/2020
 da verdade

SAMIA BASTOS DA ROCHA SILVA - Escrivente Autorizada
 Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
 AAZ05800-WB81, AAZ05801-48S9, AAZ05802-LV05

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
 Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de VALDOMIRO PONTES JARDIM

Em testemunha..... Maceió, 17/09/2020
 da verdade

SAMIA BASTOS DA ROCHA SILVA - Escrivente Autorizada
 Poder Judiciário Estado de Alagoas
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
 AAZ06081-ZE00

CONSELHO FISCAL

888 LUCYMARA OLIVEIRA CERQUEIRA
 4º Ofício de Notas e 1º Registro de
 Títulos e Documentos e Outros Papéis
 Av. da Paz, nº 1664 - São José - Empresarial Terra
 Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
 Substituto

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.622.718/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV NASCENTE	NUMERO SN	COMPLEMENTO CONJ: COLIBRI;	
CEP 57.071-888	BAIRRO/DISTRITO CLIMA BOM	MUNICIPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÓNICO BRAYANHENRYCK@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 8816-2831/ (82) 9605-9627	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2021** às **00:40:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaramos, para os devidos fins que a **Associação Zumbi dos Palmares**, inscrita no CNPJ 22.622.718/0001-52, está funcionando regularmente na **Rua: Supervisor Ivaldo Ferino nº 320**, CEP 57071-700, nesta cidade de Maceió, Alagoas, realizando suas atividades e tem cumprido sua finalidade.

Maceió, 06 de Outubro de 2021

Cleber Costa de Oliveira
Vereador

Antônio Nilo de Carvalho
Presidente

DECLARAÇÃO

Associação Zumbi dos Palmares, com sede **na Rua Supervisor Ivaldo Ferino**, inscrita no CNPJ nº 22.622.718/0001-52, por seu Presidente abaixo firmado DECLARA, para fins de consideração de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994 que esta entidade é de direito privado, sem fins lucrativos e seus cargos de direção não são remunerados.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021

Antônio Nilo de Carvalho

Antônio Nilo de Carvalho

TERMO DE COMPROMISSO

A Associação Zumbi dos Palmares, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 22.622.718/0001-52, por seu Presidente abaixo firmado COMPROMETE-SE, para fins do inciso IV do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação do Poder Público.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

Autônio Nelo de Carvalho

PRESIDENTE



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 10210003 / 2021

N° PROJETO DE LEI : 482/2021

Interessado : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

Assunto : PROJETO DE LEI ____-2021 UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES (AMZP)

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 08 de novembro de 2021.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de novembro de 2021 às 17h50.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI Nº: 482/ 2021

PROCESSO: 10210003 / 2021

AUTOR: VEREADOR CLEBER COSTA DE OLIVEIRA (PSB)

EMENTA:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES – AMZP.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Cléber Costa (PSB) que objetiva *declarar de utilidade pública a associação dos moradores Zumbi dos Palmares – AMZP.*

O presente Projeto de Lei de nº 482/2021 declara de utilidade pública a associação dos moradores Zumbi dos Palmares, senão vejamos a íntegra do Projeto:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação Dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP, fundada em 02 de junho de 2015, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na rua Supervisor Ivaldo Ferino, nº 320, bairro Clima Bom, CEP 57.071-700 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.622.718/0001-52, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, in verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)





CÂMARA

Municipal de Maceió

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal, bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma organização não-governamental, instituída em 2015 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pela supracitada Associação que, sem sombras de dúvidas, contribui em muito com o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida de milhares de pessoas, principalmente os menos favorecidos. Estes que devem ser respeitados e valorizados por toda a classe política.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do presente Projeto de Lei.


Silvanía Barbosa
Vereadora

Votos Favoráveis:

Votos Contrários:

Chico Filho _____

Chico Filho _____

Teca Nelma _____

Teca Nelma _____

Aldo Loureiro *Aldo Loureiro*

Aldo Loureiro _____

Del.Fábio Costa 

Del.Fábio Costa _____

Leonardo Dias 

Leonardo Dias _____

Dr. Valmir _____

Dr. Valmir _____



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10210003 / 2021

N° PROJETO DE LEI : 482/2021

Interessado : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

Assunto : PROJETO DE LEI ____-2021 UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES (AMZP)

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Sylvania Barbosa.

Maceió/AL, 22 de novembro de 2021.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 22 de novembro de 2021 às 13h53.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 10210003/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 10210003/2021.

PROJETO DE LEI Nº 482/2021

INTERESSADO: VEREADOR DR. CLEBER COSTA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES – AMZP.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Cléber Costa (PSB) que objetiva *declarar de utilidade pública a associação dos moradores Zumbi dos Palmares – AMZP.*

O presente Projeto de Lei de nº 482/2021 declara de utilidade pública a associação dos moradores Zumbi dos Palmares, senão vejamos a íntegra do Projeto:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação Dos Moradores Zumbi dos Palmares – AMZP, fundada em 02 de junho de 2015, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na rua Supervisor Ivaldo Ferino, nº 320, bairro Clima Bom, CEP 57.071-700 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.622.718/0001-52, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, in verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal, bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma organização não-governamental,

instituída em 2015 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pela supracitada Associação que, sem sombras de dúvidas, contribui em muito com o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida de milhares de pessoas, principalmente os menos favorecidos. Estes que devem ser respeitados e valorizados por toda a classe política.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 04 de Novembro de 2021.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro

Fábio Costa

Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:99607187

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/11/2021. Edição 6329

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10210003 / 2021

N° PROJETO DE LEI : 482/2021

Interessado : GABINETE DO VEREADOR CLEBER COSTA

Assunto : PROJETO DE LEI ____-2021 UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES (AMZP)

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 26 de novembro de 2021.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 26 de novembro de 2021 às 16h53.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer Nº: 54/2021

Processo Nº: 10210003

Projeto de Lei nº 482/2021

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Cleber Costa

Ementa da Matéria: Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 482/2021 que "Declara de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares", tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 22.622.718/0001-52, localizada na Rua Supervisor Ivaldo Ferino, nº 320, Clima Bom, CEP nº 57.071-700, nesta cidade.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 482/2021, que "Declara de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares".

CONCLUSÃO

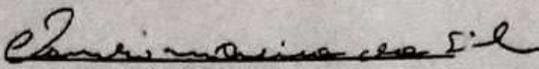
Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma instituição com fins assistenciais, de promoção do desporto, cultura da paz e defesa dos interesses e direitos dos moradores associados dos conjuntos residenciais Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela Rosane Collor e adjacências do Clima Bom, além de contar com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e por



CÂMARA
Municipal de Maceió

estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder parecer favorável à matéria.

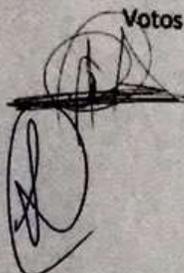
Maceió/AL, 1º de dezembro de 2021.

Relator: 
Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos Contrários:

Abstenções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 10210003.

PARECER Nº: 54/2021
PROCESSO Nº. 10210003.
PROJETO DE LEI Nº 482/2021
AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR CLEBER COSTA

EMENTA DA MATÉRIA: FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS EFEITOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ZUMBI DOS PALMARES

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 482/2021 que “**Declara de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares**”, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 22.622.718/0001-52, localizada na Rua Supervisor Ivaldo Ferino, nº 320, Clima Bom, CEP nº 57.071-700, nesta cidade.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 482/2021, que “**Declara de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Maceió, a Associação dos Moradores Zumbi dos Palmares**”.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma instituição com fins assistenciais, de promoção do desporto, cultura da paz e defesa dos interesses e direitos dos moradores associados dos conjuntos residenciais Rosane Collor, Colibri, Maria Hozana, Favela Rosane Collor e adjacências do Clima Bom, além de contar com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e por

estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 01 de Dezembro de 2021.

Relator: Vereador CAL MOREIRA

VOTOS FAVORÁVEIS:
Vereador João Catunda
Vereador Eduardo Canuto

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AE8FB321

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22/12/2021. Edição 6345

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA
Municipal de Maceió

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Maceió.

Maceió, 22 de dezembro de 2021.

CAL MOREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS